

EDITAL N° 006/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 019/2023

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2023

OBSERVAÇÕES:

1-PODERÃO PARTICIPAR DO LOTE 01 DESTA LICITAÇÃO, EXCLUSIVAMENTE, MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS, DO RAMO PERTINENTE AO OBJETO LICITADO, QUE ATENDAM ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO ESTABELECIDAS NO TÍTULO VI DESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, COMO DETERMINA O ARTIGO 48, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES.

2-OS DEMAIS ITENS PODERÃO SER COTADOS POR TODAS AS INTERESSADAS.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos da administração, com fornecimento de peça acessórios originais ou genuínas, no valor total estimado de R\$6.566.981,24 (seis milhões quinhentos e sessenta e seis mil novecentos e oitenta e um reais e vinte e quatro centavos).

- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:** Dia 20/04/2023 A PARTIR DAS 09:00 (nove horas).
- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS:** Dia 20/04//2023 A PARTIR DAS 09:30 (nove horas e trinta minutos).
- **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** Sala de Reuniões da Prefeitura situada na Av. Eustáquio Martins, 1.111, Valdir Ribeiro, São Romão/MG.

CONSULTAS AO EDITAL: na sala de licitações das 07:00h(sete horas) às 11:00h. (onze horas), e de 13:00h(treze horas) às 16:00h(dezesseis horas), de segunda à sexta-feira, na Av. Eustáquio Martins, 1.111, Valdir Ribeiro, São Romão/MG – e-mail: licitacao.prefeituraromao2017@gmail.com .

ESCLARECIMENTOS: na sala de licitações das 07:00h(sete horas) às 11:00h. (onze horas), e de 13:00h(treze horas) às 16:00h(dezesseis horas), de segunda à sexta-feira, na Av. Eustáquio Martins, 1.111, Valdir Ribeiro, São Romão/MG – e-mail: licitacao.prefeituraromao2017@gmail.com.

EDITAL N° 006/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 019/2023

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2023

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SÃO ROMÃO, com sede na Av. Eustáquio Martins, 1.111, Valdir Ribeiro, São Romão/MG, CNPJ 24.891.418/0001-02, torna público a abertura do **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 019/2023**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2023**, do tipo **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR LOTE¹**, Regido pela Lei Federal n.º 10.520 de 17/7/2002, Decreto Municipal n° 003/2017, Lei Federal n° 8.666/93 de 21/06/93, Lei Complementar 123/2006², e suas alterações.

Os trabalhos serão conduzidos pelos funcionários da Prefeitura Municipal de São Romão/MG.
Pregoeira Oficial: Déborah Santana Viana Torres;
Equipe de Apoio: Alexandre de Vasconcelos Pereira, José Maria Cezário dos Santos.

OBSERVAÇÕES:

1-PODERÃO PARTICIPAR DO LOTE 01 DESTA LICITAÇÃO, EXCLUSIVAMENTE, MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS, DO

¹ A Administração, com essa decisão justificada, visa aumentar o desconto oferecido pelas empresas licitantes devido ao ganho de escala no fornecimento de todas as peças licitadas, como citado na obra “Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos”, vários autores, da editora Malheiros, na página 74, o seguinte trecho:

“(...) em geral, a economia de escala é instrumento fundamental para diminuição de custos. Quanto maior a quantidade a ser negociada, menor o custo unitário, que em decorrência do barateamento do custo da produção (economia de escala na indústria), quer porque há diminuição da margem de lucro (economia de escala geralmente encontrada no comércio)”.

Assim, com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível que o critério de julgamento seja por lote, já que, o serviço de manutenção veicular, é composto por itens que englobam todos os fabricantes que compõe a frota oficial do município, composta por um grande número de fabricantes.

O julgamento por lote, ainda facilitará e otimizará a gestão do contrato, pois caso os itens sejam divididos entre vários licitantes, qualquer atraso por parte de qualquer um deles poderá comprometer todo o planejamento de manutenção preventiva e corretiva dos veículos.

Além disso, o julgamento por lote, faz-se necessário para que se mantenha a eficiência na fiscalização, reduzindo os transtornos que poderiam surgir com a existência de uma empresa fornecendo peças e outra prestando os serviços.

Dessa forma, o critério de julgamento em lotes únicos que englobam a prestação de serviços e fornecimento de peças justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários prestadores de serviços poderão implicar descontinuidade da execução dos contratos, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos.

² A Pregoeira informa a impossibilidade de cumprir o comando do art. 48, III, da Lei Complementar n° 123/2006, que imprime o dever da Administração Pública de reservar cota de até 25% para aqueles objetos que revelem uma natureza divisível, assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. De acordo com o disposto no artigo 87 do Código Civil Brasileiro, “bens divisíveis são os que se podem fracionar sem alteração na sua substância, diminuição considerável de valor, ou prejuízo do uso a que se destinam”. No caso em tela, a contratação envolve a prestação de serviço (manutenção preventiva e corretiva nos veículos da frota do Município), não obstante o fornecimento de peças. Logo, o objeto em tela não trata de “aquisição de bens de natureza divisível”. Portanto, não é possível dividir esse objeto em percentuais, uma vez que irá comprometer o objeto na sua integralidade.

RAMO PERTINENTE AO OBJETO LICITADO, QUE ATENDAM ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO ESTABELECIDAS NO TÍTULO VI DESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, COMO DETERMINA O ARTIGO 48, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES.

2-OS DEMAIS ITENS PODERÃO SER COTADOS POR TODAS AS INTERESSADAS.

- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES: Dia 20/04/2023 A PARTIR DAS 09:00 (nove horas).**
- **APRESENTAÇÃO ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Dia 20/04/2023 A PARTIR DAS 09:00 (nove horas).**

I – OBJETO:

Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos da administração, com fornecimento de peça acessórios originais ou genuínas, no valor total estimado de R\$6.566.981,24 (seis milhões quinhentos e sessenta e seis mil novecentos e oitenta e um reais e vinte e quatro centavos).

II – SECRETARIAS SOLICITANTES:

Secretaria de Administração/Gabinete, Transportes, Obras, Saúde, Educação, Assistência Social, e outras.

III – CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS:

- 1 - Cópia deste instrumento convocatório estará disponível, podendo ser obtida pelos interessados: na sala de licitações das 07:00h(sete horas) às 11:00h. (onze horas), e de 13:00h(treze horas) às 16:00h(dezesseis horas), de segunda à sexta-feira, na Av. Eustáquio Martins, 1.111, Valdir Ribeiro, São Romão/MG, e permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no *hall* da Prefeitura Municipal de São Romão/MG.
- 2 - Os esclarecimentos serão efetuados pela Pregoeira através do e-mail licitação.prefeituraromao2017@gmail.com.

IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas no Título VI deste instrumento convocatório.
 - 1.1 - Participarão da Sessão Oficial do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS os representantes efetivamente credenciados.
- 2 - Não poderá participar da presente licitação, a empresa:
 - 2.1 - suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

- 2.2 - em consórcio³;
- 2.3 - com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.
- 3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.
- 4 - Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.
- 5 - **Possuir oficina bem estruturada, situada no perímetro máximo de 220km (duzentos e vinte quilômetros sede do Município, conforme exigências indicadas no ITEM 03(TRÊS) DO TERMO DE REFERÊNCIA. Vedada a Subcontratação de Oficinas.**

V – CREDENCIAMENTO

- 1 - Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, no horário estipulado às fls. 01 deste edital, devidamente munidos de: carteira de identidade ou documento legal equivalente, documento que o credencie a participar deste certame – modelo do anexo II ou procuração por instrumento público ou particular, ambos com firma reconhecida, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.
- 2 - O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e o respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado.
- 3 - O licitante ou seu representante deverá apresentar declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002.
- 4 - O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do Anexo II e, se não o fizer, deverão ser apresentados com todos os dados informativos contidos no modelo.
- 5 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS.
- 6 - APRESENTAR CARTA DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE CUMPRIR PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.
- 7-A COMPROVAÇÃO DE SE TRATAR DE MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PARA AS EMPRESAS QUE QUISEREM SE BENEICIAR COM O QUE REZA A LEI COMPLEMENTA 123/2006, MODIFICADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014, PODERÁ SER FEITO ATRAVÉS DO DOCUMENTO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA(ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE(EPP), EMITIDO PELA JUNTA COMERCIAL, OU COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO JUNTO AO SIMPLES NACIONAL, OU AINDA, PELO CARTÃO CNPJ.**

³ Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação da participação de empresas em “consórcio” neste certame.

VI - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

1 - Os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO/MG.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2023
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO/MG.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2023
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023
“PROPOSTA COMERCIAL”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE

8.6 - AO ENTRAREM NA SALA DE LICITAÇÕES, OS REPRESENTANTES LEGAIS DAS LICITANTES DEVERÃO ESTAR COM OS ENVELOPES “DOCUMENTOS” E “PROPOSTAS” LACRADOS, EM OBEDIÊNCIA AO QUE DETERMINA O §3º DO ARTIGO 3º DA LEI 8.666/93, SOB PENA DE INCORRER NO QUE REZA O ARTIGO 94 DA LEI 8.666/93:

*Art. 94. Devassar o sigilo de proposta apresentada em procedimento licitatório, ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo:
Pena - detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa.*

VII – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 – As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, em original ou cópia legível autenticada por cartório competente, com vigência plena até a data fixada para abertura dos envelopes “Documentação”:

– **Habilitação Jurídica:**

- 1.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;
- 1.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 1.3 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 1.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.5 - declaração, em cumprimento da Lei 9.854/99, de que não emprega mão-de-obra de menores. Ou, empregando-a, cumpre disposição expressada no inciso I do § 3º do artigo 227 combinada com a norma estatuída no inciso XXXIII do artigo 7º, tudo da Constituição Federal;

– Regularidade Fiscal e Trabalhista

1.2.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

1.2.3 - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante;

1.2.4 - prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

1.2.5 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.” (Lei 12.440/2011).

- Qualificação Econômica - Financeira.

1.2.5 - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da comarca sede da licitante.

6 - QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS

6.1 – Atestado de capacidade técnica, comprovando que a licitante prestou serviços similares ao objeto licitado para pessoa jurídica de direito público ou privado.

6.2 - Declaração de disponibilidade de máquinas, equipamentos e pessoal técnico adequados e disponíveis para a execução do objeto da licitação acima referenciada, sob pena de responsabilização nos termos da lei, conforme modelo do Anexo VI.

6.3 – Após a finalização da fase de lances, as licitantes vencedores deverão apresentar no prazo máximo de 03(três) dias úteis, os seguintes documentos:

- a) Alvará do Corpo de Bombeiros ou dispensa de sua apresentação;
- b) Alvará do meio ambiente;
- c) Alvará de localização e funcionamento;

6.4-Após a declaração do(s) vencedor(es), o Município de São Romão-MG através do seu Secretário Municipal de Transportes, efetuará visita na sede da Licitante, no prazo de 05(cinco) dias úteis, após a formalização do contrato, para comprovar o cumprimento das exigências indicadas no anexo VI;

OBSERVAÇÕES:

a) Os documentos que não tragam em seu bojo a data de validade serão considerados válidos pelo prazo de 60(sessenta) dias.

b) Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial dos documentos exigidos neste edital, desde que os respectivos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes “documentação”.

c) Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

- d) Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por copia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificadas.
- e) Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.
- f) Considera-se vencida a fase de habilitação com a divulgação de seu resultado.
- g) Toda documentação solicitada deverá ser compatível com o CNPJ apresentado, não sendo permitido mesclagem de documentos.
- h) Será aplicado à MICROEMPRESA, À EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, OS BENEFÍCIOS ESTABELECIDOS NAS LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES.**
- 1- A Licitante deverá apresentar toda a documentação exigida ainda que com restrições.
- 2- Havendo restrições nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- 3- A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.
- 4- Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.
- 5- A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 6- Não farão jus aos benefícios, as empresas que incorrerem nos impedimentos indicados no §4º, do artigo 3º, da LC 123/2006 e suas alterações.**

VIII – DA PROPOSTA DE PREÇOS

1 – A proposta deverá ser apresentada em uma via, datilografada, ou em letra de forma, ou em letra cursiva, ou processada em computador; com identificação da empresa/proponente e assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado e qualificado, dela constando obrigatoriamente:

1.1 - Indicação completa do objeto ofertado, com as especificações constantes do Anexo I e II, ONDE DEVERÁ CONSTAR OBRIGATORIAMENTE, TODAS AS INFORMAÇÕES EXIGIDA NO MODELO DE PROPOSTA, sob pena de desclassificação.

1.2 - É OBRIGATÓRIO INDICAR OS PERCENTUAIS DE DESCONTO PROPOSTOS.

1.3 – Indicação do preço unitário do item expresso em numeral. Sendo que o valor total/global dos itens será também expresso em numeral e se possível por extenso;

1.4 – Indicação do prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da mesma;

1.5 - A empresa deverá apresentar sua proposta no Anexo I deste instrumento, ou utilizar modelo próprio, desde que contenha a mesma forma e todas as informações previstas no referido Anexo.

2 – Os preços deverão ser expressos em numeral e em moeda corrente do país.

3 – A apresentação da proposta por parte da Licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as Cláusulas e condições desta Licitação e total sujeição à legislação pertinente

IX – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

2 - Classificação das Propostas Comerciais

2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

2.2 - O Pregoeiro classificará a proposta de menor preço e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

2.3 - Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

2.4 - Será desclassificada a proposta que:

2.4.1 - não se refira à integralidade do objeto cotado;

2.4.2 - apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso I e II do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93;

2.4.3 - não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no edital.

2.4.4 - não atenda às exigências do instrumento convocatório ou das diligências.

3 - Lances Verbais

3.1 - Aos licitantes classificados para participação na etapa de lances, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço aos demais e em ordem decrescente de valor.

3.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação dos lances.

3.3 - Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo Pregoeiro.

3.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

4 - Julgamento

4.1 - Para julgamento da proposta mais vantajosa, será adotado o critério de **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR LOTE**.

4.2 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

4.3 - O Pregoeiro, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.

4.4 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

4.5 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

4.6 - Se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

4.7 - Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual tenha apresentado proposta.

5 - Sendo aceitável a oferta de menor preço por item, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

6 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro negociará com o proponente para que seja obtido melhor preço.

6.1 - Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

7 - Da sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

8 - Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

X – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

1 - Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal, devendo ser protocolizadas na Sala de Licitações da Prefeitura, na Av. Eustáquio Martins, 1.111, Valdir Ribeiro, São Romão/MG.

2 – No final da sessão, os licitantes que quiserem recorrer deverão manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo único de 03(três) dias úteis, a partir do dia seguinte à sua manifestação.

2.1 - Os demais licitantes poderão apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

2.2 – Fica assegurada, dentro do prazo recursal, vista imediata dos autos.

3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

4- Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

5 - O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 - Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, **sob pena de não serem conhecidos:**

a) ser dirigido ao Prefeito Municipal de São Romão/MG., aos cuidados do Pregoeiro, no **prazo de 3 (três) dias úteis**, conforme estabelecido no item 2 deste título;

b) ser dirigido ao Prefeito Municipal de São Romão/MG., nos casos de anulação ou revogação, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, nos termos do art. 109, inciso I, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666/93;

c) ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo **representante legal ou credenciado** do licitante, **devidamente comprovado**.

d) ser protocolizado na Sala de Licitações da Prefeitura, na Av. Eustáquio Martins, 1.111, Valdir Ribeiro, São Romão/MG.

7 - A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes via fax, e ainda, estará afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

8 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

9 - A Prefeitura não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Sala de Licitações da Prefeitura, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

XI- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1 - Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

2 - Impetrado recurso, após decidido, o Pregoeiro divulgará a decisão, por via fax, e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, competindo à autoridade superior adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.

XII - DO FORNECIMENTO

1 - O objeto desta licitação será fornecido, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a apresentação da ordem de compras. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura do servidor responsável pelo recebimento sendo certo que, este procedimento licitatório **gerará Ata de Registro de Preços que terá vigência pelo período de 12(doze) meses, a contar da data de sua formalização, e poderá gerar contrato que terá vigência nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.**

a) **Por se tratar de Registro de preços, no qual não existe a possibilidade de se mensurar as quantidades que serão utilizadas, o Contrato poderá ser substituído por Nota de Empenho, como autoriza o artigo 62 da Lei 8.666/93.**

1.1 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

1.1.1 - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

1.1.1.1 - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

1.1.2 - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

1.2 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

1.3 - O Contratante reserva-se o direito de não aceitar a prestação dos serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório e seus anexos, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei nº 8.666/93.

2-DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA

2.1 - Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

a - serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

b - será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

c - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Quadro de Avisos do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e

d - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

2.2 - O registro a que se refere a alínea “b” tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos §§ 1º e 3º do art. 11 do Decreto Municipal 004/17.

2.3 - Se houver mais de um licitante na situação de que trata o a alínea “b”, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

2.4 - A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere a alínea “b” será efetuada, para efeito de ocorrer necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

2.5 - O anexo que trata a alínea “b” consiste na ata de realização da sessão pública do pregão ou da concorrência, que conterà a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

2.6 - O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.7 - As quantidades contratadas poderão ser acrescidas, observando o limite indicado no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.8 - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.9 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços, porém, por se tratar de Registro de preços, no qual não existe a possibilidade de se mensurar as quantidades que serão utilizadas, o Contrato poderá ser substituído por Nota de Empenho;

3-DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.3 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.4 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

3.6 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.7 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.8 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

a- descumprir as condições da ata de registro de preços;

b- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

3.9 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do **caput** será formalizado por despacho da Administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.10 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a - por razão de interesse público; ou

b - a pedido do fornecedor.

4 – DA ADESÃO DE ÓRGÃOS E ENTIDADES QUE NÃO PARTICIPARAM DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – Será possível a adesão de órgãos e entidades que não participaram do registro de preços

4.2 - A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador.

4.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este Termo de Referência não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50%(cinquantapor cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, sendo de inteira responsabilidade dos Órgãos Não Participantes o controle de tais quantitativos.

XIII – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

1 - O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar os objetos desta licitação será a Secretaria Municipal de Transportes, observado o artigo 67, da Lei Federal 8.666/93.

2 - Na ocorrência de atrasos no fornecimento, a Prefeitura poderá aplicar as penalidades previstas neste Edital, e na Minuta do Contrato que é parte integrante deste documento.

XIV – PAGAMENTO

1 - Por tratar-se de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento, ou outro documento equivalente.

2 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Prefeitura Municipal de SÃO ROMÃO/MG, por processo legal, através de fatura no período de até 30 (trinta) dias, após apresentação da Nota fiscal acompanhada das ordens de fornecimento, e ainda, CND's do FGTS, INSS e CNDT;

2.1- Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

2.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

3 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

4- Todos os documentos apresentados na fase de habilitação deverão encontrar-se com prazo de validade vigente na data do pagamento. Caso contrário, documento(s) atualizado (s) deverá (ão) ser reapresentado (s).

5 - Os valores consignados no contratado serão reajustados após 12(doze) meses de vigência a contar da data de assinatura, utilizando-se o índice do IGP-M/FGV ou IPCA ou INPC conforme legislação aplicável, sendo que será aplicado sempre o percentual mais vantajoso para a Administração.

6 - Os valores consignados na Ata SRP ou no Contrato poderão ser alterados nos termos da alínea "d", inciso II, do artigo 65 da Lei 8.666/93, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, devendo o contratado manter sua proposta pelo período mínimo de 60(sessenta) dias após sua apresentação;

7 - O reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser solicitado antes da remessa da ordem de fornecimento.

8 - Para a solicitação e comprovação do reequilíbrio econômico-financeiro a Adjudicatária ou Contratada deverá:

a) indicar o item para o qual pretende a aplicação do reequilíbrio econômico-financeiro, da forma que se encontra no Contrato, com descrição completa e número do item;

b) apresentar nota(s) fiscal(is) emitida(s) em data próxima à apresentação da proposta e outra de emissão atual(data de solicitação do reequilíbrio econômico-financeiro);

c) Indicar o valor que pretende receber a título de reequilíbrio econômico-financeiro;

d) Sem a apresentação das informações indicadas nas alíneas "a", "b" e "c", a solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro não poderá ser analisada por falta de elementos essenciais.

e) O reequilíbrio econômico-financeiro será concedido mediante aplicação do percentual de lucro auferido na data de apresentação da proposta acrescido do valor atual de compra do produto ou pela variação entre a nota fiscal de compra anterior e a nota fiscal atual que comprovem a compra do produto pela Contratada ou pelo preço médio apurado mediante coleta de orçamentos, como determina o inciso XXI, do artigo 37 da Constituição Federal.

f) Sempre será aplicado o percentual mais favorável para a Administração.

9 - A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem dos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto na Lei Federal 8.666/93.

XV- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1-Pela inexecução das condições estipuladas, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e artigo 7º, da lei 10.520/2002, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

15.2- Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta; e

15.3 - No caso de atraso no fornecimento, independente das sanções civis e penais previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, serão aplicadas a CONTRATADA multas de:

a) - 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da proposta, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) - Rescisão do contrato, a critério do Contratante, em caso de atraso no fornecimento superior a 10(dez) dias.

15.4 - Caso o contrato seja rescindido por culpa da CONTRATADA, esta estará sujeita às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações:

a) - Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor global da sua proposta.

15.5 - Em caso de atraso nas entregas das mercadorias superior a 48 horas e contratado ser reincidente, o contratante poderá rescindir o contrato unilateralmente sem notificação do contratado.

XVI - DISPOSIÇÕES GERAIS

1- Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

1.1 – Anexo I - Modelo de Planilha/Proposta Comercial (deverá ser apresentado no envelope PROPOSTA);

1.2 - Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento e declaração de idoneidade(deverá ser apresentado fora dos envelopes, juntamente com os documentos do credenciamento);

1.3 -Anexo III - Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil(deverá ser apresentado dentro do envelope DOCUMENTOS);

1.4 – Anexo IV – Minuta de Contrato.

1.5 – Anexo V - Declaração de Micro ou Pequena Empresa.

1.6 -Anexo VI – Termo de Referência

2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação

ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, conforme Item XV deste Edital.

3- A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

4- Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

5 - Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omite em outro será considerado especificado e válido.

6 -O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante a tramitação do certame e em especial na Sessão do Pregão, e relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

6.1 - Se houver solicitação de documentos em diligências, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

6.2 - O não cumprimento, no prazo determinado, do que for solicitado na diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

7- A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

8- A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de São Romão/MG. revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.

9- O Município de São Romão/MG., poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

10-Para atender a seus interesses, o Município de São Romão/MG., reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11 - As decisões do Prefeito Municipal e do Pregoeiro serão publicadas no quadro de avisos do Município, podendo, quando for o caso, ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

12 - Fica eleito o foro da Comarca de São Romão, Estado de Minas Gerais, como único para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.
São Romão/MG, 28 de março de 2023.

Deborah Santana Viana Torres.
Pregoeira Oficial.

Alexandre de Vasconcelos Pereira.
Equipe de Apoio.

José Maria Cezário dos Santos.
Equipe de Apoio

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 019/2023
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023

OBJETO: Contratação de empresas para registro de preços e contratação eventual e futura de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, acessórios originais ou genuínas, de reposição, pelo período de 12(doze) meses, como abaixo descrito:

LOTE 01						
ITEM	QTD	UN	DESCRICAÇÃO DO ITEM	VALOR UN	TOTAL	DESCONTO
1	1	TABELA	TABELA DE PREÇOS DA CONCESSIONARIA MARCA/MODELO: HONDA MOTOCICLETAS. MAIOR DESCONTO NO CATALOGO ORIGINAL E OU GENUINO PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DO FABRICANTE EM VIGOR (2018)		R\$ 9.501,00	
2	50	TABELA	MÃO DE OBRA PARA MONTADORA HONDA MOTOCICLETAS.. REPAROS MECANICOS, LANTERNAGEM, FUNILARIA, PARTE ELETRICA, PINTURA, BALANCEAMENTO, ALINHAMENTO, BORRACHARIA, SUSPENSÃO, TROCA DE OLEO DE MOTOR, CAIXA DE MARCHA, FLUIDO DE BATERIA, RETIFICA E EVENTUAL REPOSIÇÃO DE PECAS DE 1º LINHA. E SERVICOS DE MAO DE OBRA EM GERAL.	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00	

LOTE 02						
ITEM	QTD	UN	DESCRICAÇÃO DO ITEM	VALOR UN	TOTAL	DESCONTO
3	1	TABELA	TABELA DE PREÇOS FA CONCESSIONARIA MARCA/MODELO: VOLKSWAGEM LEVE. MAIOR DESCONTO NO CATALOGO ORIGINAL OU GENUINO PARA FORNECIMENTO DE PECAS E ACESSÓRIOS DO FABRICANTE EM VIGOR (2018)		R\$ 250.001,00	
4	1500	TABELA	MÃO DE OBRA PARA A MONTADORA VOLKSWAGEM LEVE. REPAROS MECANICOS, LANTERNAGEM, FUNILARIA, PARTE ELETRICA, PINTURA, BALANCEAMENTO, ALINHAMENTO, BORRACHARIA, SUSPENSÃO, TROCA DE OLEO DE MOTOR, CAIXA DE MARCHA, FLUIDO DE BATERIA, RETIFICA E EVENTUAL REPOSIÇÃO DE PECAS DE 1º LINHA. E SERVICOS DE MAO DE OBRA EM GERAL.	R\$ 246,33	R\$ 369.495,00	

LOTE 03						
ITEM	QTD	UN	DESCRICAÇÃO DO ITEM	VALOR UN	TOTAL	DESCONTO
5	1	TABELA	TABELA DE PREÇOS DA CONCESSIONARIA MARCA/MODELO: CHEVROLET LEVE. MAIOR DESCONTO NO CATALOGO ORIGINAL OU GENUINO PARA FORNECIMENTO DE PECAS E ACESSÓRIOS DO FABRICANTE EM VIGOR (2018)		R\$ 80.001,00	
6	500	TABELA	MÃO DE OBRA, PARA A MONTADORA CHEVROLET LEVE.. REPAROS MECANICOS, LANTERNAGEM, FUNILARIA, PARTE ELETRICA, PINTURA, BALANCEAMENTO, ALINHAMENTO, BORRACHARIA, SUSPENSÃO, TROCA DE OLEO DE MOTOR, CAIXA DE MARCHA, FLUIDO DE BATERIA, RETIFICA E EVENTUAL REPOSIÇÃO DE PECAS DE 1º LINHA. E SERVICOS DE MAO DE OBRA EM GERAL.	R\$ 246,33	R\$ 123.165,00	

LOTE 04						
ITEM	QTD	UN	DESCRICAÇÃO DO ITEM	VALOR UN	TOTAL	DESCONTO

7	1	TABELA	TABELA DE PREÇOS DA CONCESSIONARIA MARCA/MODELO RENAULT LEVE. MAIOR DESCONTO NO CATALOGO ORIGINAL OU GENUINO PARA FORNECIMENTO DE PECAS E ACESSORIOS DO FABRICANTE EM VIGOR (2018)		R\$ 70.001,00	
8	300	TABELA	MÃO DE OBRA APARA A MONTADORA RENAULT LEVE.. REPAROS MECANICOS, LANTERNAGEM, FUNILARIA, PARTE ELETRICA, PINTURA, BALANCEAMENTO, ALINHAMENTO, BORRACHARIA, SUSPENSAO, TROCA DE OLEO DE MOTOR, CAIXA DE MARCHA, FLUIDO DE BATERIA, RETIFICA E EVENTUAL REPOSICAO DE PECAS DE 1º LINHA. E SERVICOS DE MAO DE OBRA EM GERAL.	R\$ 246,33	R\$ 73.899,00	

LOTE 05						
ITEM	QTD	UN	DESCRICAÇÃO DO ITEM	VALOR UN	TOTAL	DESCONTO
9	1	TABELA	TABELA DE PREÇOS CONCESSIONARIA MARCA/MODELO FIAT LEVE. MAIOR DESCONTO NO CATALOGO ORIGINAL OU GENUINO PARA FORNECIMENTO DE PECAS E ACESSORIOS DO FABRICANTE EM VIGOR (2018)		R\$ 280.001,00	
10	1200	TABELA	MÃO DE OBRA, PARA MONTADORA FIAT LEVE. REPAROS MECANICOS, LANTERNAGEM, FUNILARIA, PARTE ELETRICA, PINTURA, LUBRIFICAÇÃO, BALANCEAMENTO, ALINHAMENTO, BORRACHARIA, SUSPENSAO, TROCA DE OLEO DE MOTOR, CAIXA DE MARCHA, FLUIDO DE BATERIA, RETIFICA E EVENTUAL REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE 1º LINHA. E SERVIÇOS DE MAO DE OBRA EM GERAL.	R\$ 246,33	R\$ 295.596,00	

LOTE 06						
ITEM	QTD	UN	DESCRICAÇÃO DO ITEM	VALOR UN	TOTAL	DESCONTO
11	1	TABELA	TABELA DE PREÇOS DA CONCESSIONARIA MARCA/MODELO VOLKSVAGEM PESADO. MAIOR DESCONTO NO CATALOGO ORIGINAL OU GENUINO PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSORIOS DO FABRICANTE EM VIGOR (2017).		R\$ 146.740,67	
12	500	TABELA	MÃO DE OBRA, PARA MONTADORA VOLKSVAGEM PESADO. REPAROS MECANICOS, LANTERNAGEM, FUNILARIA, PARTE ELETRICA, PINTURA, LUBRIFICAÇÃO, BALANCEAMENTO, ALINHAMENTO, BORRACHARIA, SUSPENSAO, TROCA DE OLEO DE MOTOR, CAIXA DE MARCHA, FLUIDO DE BATERIA, RETIFICA E EVENTUAL REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE 1º LINHA. E SERVIÇOS DE MAO DE OBRA EM GERAL.	R\$ 279,67	R\$ 139.835,00	

LOTE 07						
ITEM	QTD	UN	DESCRICAÇÃO DO ITEM	VALOR UN	TOTAL	DESCONTO
13	1	TABELA	TABELA DE PREÇOS DA CONCESSIONARIA MARCA/MODELO IVECO PESADO. MAIOR DESCONTO NO CATALOGO ORIGINAL OU GENUINO PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSORIOS DO FABRICANTE EM VIGOR (2018)		R\$ 250.001,00	
14	720	TABELA	MÃO DE OBRA, PARA A MONTADORA IVECO PESADO. REPAROS MECANICOS, LANTERNAGEM, FUNILARIA, PARTE ELETRICA, PINTURA, LUBRIFICAÇÃO, BALANCEAMENTO, ALINHAMENTO, BORRACHARIA, SUSPENSAO, TROCA DE OLEO DE MOTOR, CAIXA DE MARCHA, FLUIDO DE BATERIA, RETIFICA E EVENTUAL REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE 1º LINHA. E SERVIÇOS DE MAO DE OBRA EM GERAL.	R\$ 281,33	R\$ 202.557,60	

LOTE 08						
ITEM	QTD	UN	DESCRICAÇÃO DO ITEM	VALOR UN	TOTAL	DESCONTO
15	1	TABELA	TABELA DE PREÇOS DA CONCESSIONARIA MARCA/MODELO VOLARE PESADO. MAIOR DESCONTO NO CATALOGO ORIGINAL OU GENUINO PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSORIOS DO FABRICANTE EM VIGOR (2018)		R\$ 120.001,00	
16	360	TABELA	MÃO DE OBRA, PARA MONTADORA VOLARE PESADO. REPAROS MECANICOS, LANTERNAGEM, FUNILARIA, PARTE ELETRICA, PINTURA, LUBRIFICAÇÃO, BALANCEAMENTO, ALINHAMENTO, BORRACHARIA, SUSPENSÃO, TROCA DE OLEO DE MOTOR, CAIXA DE MARCHA, FLUIDO DE BATERIA, RETIFICA E EVENTUAL REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE 1º LINHA. E SERVIÇOS DE MAO DE OBRA EM GERAL.	R\$ 281,33	R\$ 101.278,80	

LOTE 09						
ITEM	QTD	UN	DESCRICAÇÃO DO ITEM	VALOR UN	TOTAL	DESCONTO
17	1	TABELA	TABELA DE PREÇOS DA CONCESSIONARIA MARCA/MODELO FORD PESADO. MAIOR DESCONTO NO CATALOGO ORIGINAL OU GENUINO PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSORIOS DO FABRICANTE EM VIGOR (2018)		R\$ 200.001,00	
18	360	TABELA	MÃO DE OBRA, PARA A MONTADORA FORD PESADO. REPAROS MECANICOS, LANTERNAGEM, FUNILARIA, PARTE ELETRICA, PINTURA, LUBRIFICAÇÃO, BALANCEAMENTO, ALINHAMENTO, BORRACHARIA, SUSPENSÃO, TROCA DE OLEO DE MOTOR, CAIXA DE MARCHA, FLUIDO DE BATERIA, RETIFICA E EVENTUAL REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE 1º LINHA. E SERVIÇOS DE MAO DE OBRA EM GERAL.	R\$ 275,00	R\$ 99.000,00	

LOTE 10						
ITEM	QTD	UN	DESCRICAÇÃO DO ITEM	VALOR UN	TOTAL	DESCONTO
19	1	TABELA	TABELA DE PREÇOS DA CONCESSIONARIA MARCA/MODELO MERCEDES PESADO. MAIOR DESCONTO NO CATALOGO ORIGINAL OU GENUINO PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSORIOS DO FABRICANTE EM VIGOR (2018)		R\$ 200.001,00	
20	620	TABELA	MÃO DE OBRA, PARA A MONTADORA MERCEDES PESADO. REPAROS MECANICOS, LANTERNAGEM, FUNILARIA, PARTE ELETRICA, PINTURA, LUBRIFICAÇÃO, BALANCEAMENTO, ALINHAMENTO, BORRACHARIA, SUSPENSÃO, TROCA DE OLEO DE MOTOR, CAIXA DE MARCHA, FLUIDO DE BATERIA, RETIFICA E EVENTUAL REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE 1º LINHA. E SERVIÇOS DE MAO DE OBRA EM GERAL.	R\$ 275,00	R\$ 170.500,00	

LOTE 11						
ITEM	QTD	UN	DESCRICAÇÃO DO ITEM	VALOR UN	TOTAL	DESCONTO
21	1	TABELA	TABELA DE PREÇOS DA CONCESSIONARIA MARCA/MODELO MERCEDES PESADO (BALSA). MAIOR DECONTO NO CATALOGO ORIGINAL OU GENUINO PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSORIOS DO FABRICANTE EM VIGOR (2018)		R\$ 260.400,93	
22	1400	TABELA	MÃO DE OBRA PARA MONTADORA MERCEDES PESADO (BALSA). TROCA DE OLEO DE MOTOR, CAIXA DE MARCHA, FLUIDO DE BATERIA, RETIFICA E EVENTUAL REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE 1º LINHA. E SERVIÇOS DE MAO DE OBRA EM GERAL.	R\$ 275,00	R\$ 385.000,00	

LOTE 12						
ITEM	QTD	UN	DESCRICAÇÃO DO ITEM	VALOR UN	TOTAL	DESCONTO
23	1	TABELA	TABELA DE PREÇOS DA CONCESSIONARIA MARCA/MODELO PA CARREGADEIRA HUNDAY. MAIOR DESCONTO NO CATALOGO ORIGINAL OU GENUINO PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSORIOS DO FABRICANTE EM VIGOR (2018)		R\$ 115.201,68	
24	500	TABELA	MÃO DE OBRA PARA A MONTADORA PÁ CARREGADEIRA HUNDAY. REPAROS MECANICOS, LANTERNAGEM, FUNILARIA, PARTE ELETRICA, PINTURA, LUBRIFICAÇÃO, BALANCEAMENTO, ALINHAMENTO, BORRACHARIA, SUSPENSÃO, TROCA DE OLEO DE MOTOR, CAIXA DE MARCHA, FLUIDO DE BATERIA, RETIFICA E EVENTUAL REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE 1º LINHA. E SERVIÇOS DE MAO DE OBRA EM GERAL.	R\$ 342,67	R\$ 171.335,00	

LOTE 13						
ITEM	QTD	UN	DESCRICAÇÃO DO ITEM	VALOR UN	TOTAL	DESCONTO
25	1	TABELA	TABELA DE PREÇOS DA CONCESSIONARIA MARCA/MODELO PATROL NEW HOLLAND. MAIOR DESCONTO NO CATALOGO ORIGINAL OU GENUINO PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSORIOS DO FABRICANTE EM VIGOR (2018)		R\$ 255.203,19	
26	700	TABELA	MÃO DE OBRA PARA A MONTADORA PATROL NEW HOLLAND. REPAROS MECANICOS, LANTERNAGEM, FUNILARIA, PARTE ELETRICA, PINTURA, LUBRIFICAÇÃO, BALANCEAMENTO, ALINHAMENTO, BORRACHARIA, SUSPENSÃO, TROCA DE OLEO DE MOTOR, CAIXA DE MARCHA, FLUIDO DE BATERIA, RETIFICA E EVENTUAL REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE 1º LINHA. E SERVIÇOS DE MAO DE OBRA EM GERAL.	R\$ 339,67	R\$ 237.769,00	

LOTE 14						
ITEM	QTD	UN	DESCRICAÇÃO DO ITEM	VALOR UN	TOTAL	DESCONTO
27	1	TABELA	TABELA DE PREÇOS DA CONCESSIONARIA MARCA/MODELO RETRO ESCAVADEIRA JBC. MAIOR DESCONTO NO CATALOGO ORIGINAL OU GENUINO PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSORIOS DO FABRICANTE EM VIGOR (2018)		R\$ 57.501,15	
28	700	TABELA	MÃO DE OBRA PARA A MONTADORA RETRO ESCAVADEIRA JBC. REPAROS MECANICOS, LANTERNAGEM, FUNILARIA, PARTE ELETRICA, PINTURA, LUBRIFICAÇÃO, BALANCEAMENTO, ALINHAMENTO, BORRACHARIA, SUSPENSÃO, TROCA DE OLEO DE MOTOR, CAIXA DE MARCHA, FLUIDO DE BATERIA, RETIFICA E EVENTUAL REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE 1º LINHA. E SERVIÇOS DE MAO DE OBRA EM GERAL.	R\$ 325,00	R\$ 227.500,00	

LOTE 15						
ITEM	QTD	UN	DESCRICAÇÃO DO ITEM	VALOR UN	TOTAL	DESCONTO
29	1	TABELA	TABELA DE PREÇOS DA CONCESSIONARIA MARCA/MODELO TRATOR MASSEY FERGUSON. MAIOR DESCONTO NO CATALOGO ORIGINAL OU GENUINO PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSORIOS DO FABRICANTE EM VIGOR (2018)	R\$ 42.401,06	R\$ 42.401,06	
30	700	TABELA	MÃO DE OBRA PARA MONTADORA TRATOR MASSEY FERGUSON. REPAROS MECANICOS, LANTERNAGEM, FUNILARIA, PARTE ELETRICA, PINTURA, LUBRIFICAÇÃO, BALANCEAMENTO,	R\$ 314,00	R\$ 219.800,00	

			ALINHAMENTO, BORRACHARIA, SUSPENSÃO, TROCA DE ÓLEO DE MOTOR, CAIXA DE MARCHA, FLUIDO DE BATERIA, RETIFICA E EVENTUAL REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE 1º LINHA. E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM GERAL.			
--	--	--	--	--	--	--

LOTE 16						
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UN	TOTAL	DESCONTO
31	1	TABELA	TABELA DE PREÇOS DA CONCESSIONARIA MARCA/MODELO SCANIA. MAIOR DESCONTO NO CATALOGO ORIGINAL OU GENUINO PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DO FABRICANTE EM VIGOR (2018)		R\$ 38.851,11	
32	700	TABELA	MÃO DE OBRA PARA MONTADORA SCANIA. REPAROS MECÂNICOS, LANTERNAGEM, FUNILARIA, PARTE ELÉTRICA, PINTURA, LUBRIFICAÇÃO, BALANCEAMENTO, ALINHAMENTO, BORRACHARIA, SUSPENSÃO, TROCA DE ÓLEO DE MOTOR, CAIXA DE MARCHA, FLUIDO DE BATERIA, RETIFICA E EVENTUAL REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE 1º LINHA. E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM GERAL.	R\$ 310,00	R\$ 217.000,00	

LOTE 17						
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UN	TOTAL	DESCONTO
33	1	TABELA	TABELA DE PREÇOS DA CONCESSIONARIA MARCA/MODELO MITSUBICH. MAIOR DESCONTO NO CATALOGO ORIGINAL OU GENUINO PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DO FABRICANTE EM VIGOR (2018)		R\$ 140.001,00	
34	700	TABELA	MÃO DE OBRA PARA MONTADORA MITSUBISH. REPAROS MECÂNICOS, LANTERNAGEM, FUNILARIA, PARTE ELÉTRICA, PINTURA, LUBRIFICAÇÃO, BALANCEAMENTO, ALINHAMENTO, BORRACHARIA, SUSPENSÃO, TROCA DE ÓLEO DE MOTOR, CAIXA DE MARCHA, FLUIDO DE BATERIA, RETIFICA E EVENTUAL REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE 1º LINHA. E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM GERAL.	R\$ 256,67	R\$ 179.669,00	

LOTE 18						
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UN	TOTAL	DESCONTO
35	1	TABELA	TABELA DE PREÇOS DA CONCESSIONARIA MARCA/MODELO: PATROL XCMG. MAIOR DESCONTO NO CATALOGO ORIGINAL E/OU GENUÍNO PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DO FABRICANTE EM VIGOR (2017)		R\$ 60.001,00	
36	700	TABELA	MÃO DE OBRA PARA A MONTADORA SUPRACITADA. REPAROS MECÂNICOS, LANTERNAGEM, FUNILARIA, PARTE ELÉTRICA, PINTURA, LUBRIFICAÇÃO, BALANCEAMENTO, ALINHAMENTO, BORRACHARIA, SUSPENSÃO, TROCA DE ÓLEO MOTOR, CAIXA DE MARCHA, FLUIDO DE BATERIA, RETIFICA E EVENTUAL REPOSIÇÃO DE PEÇAS, DE 1º LINHA E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM GERAL.	R\$ 312,67	R\$ 218.869,00	

LOTE 19						
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UN	TOTAL	DESCONTO
37	1	TABELA	TABELA DE PREÇOS DA CONCESSIONARIA MARCA/MODELO PÁ CARREGADEIRA XCMG. MAIOR DESCONTO NO CATALOGO ORIGINAL E/OU GENUÍNO PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E		R\$ 60.001,00	

			ACESSÓRIOS DO FABRICANTE EM VIGOR (2010)		
38	700	TABELA	MÃO DE OBRA PARA A MONTADORA SUPRACITADA ,REPAROS MECÂNICOS, LANTERNAGEM, . FUNILARIA, PARTE ELÉTRICA, PINTURA, LUBRIFICAÇÃO, BALANCEAMENTO, ALINHAMENTO, BORRACHARIA, SUSPENSÃO, TROCA DE OLEO MOTOR, CAIXA DE MARCHA, FLUIDO DE BATERIA, RETIFICA E EVENTUAL, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, DE 1º LINHA E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM GERAL	R\$ 319,33	R\$ 223.531,00

LOTE 20						
ITEM	QTD	UN	DESCRICAÇÃO DO ITEM	VALOR UN	TOTAL	DESCONTO
39	1	TABELA	TABELA DE PREÇOS DA CONCESSIONARIA MARCA/MODELO RÉTRO ESCAVADEIRA XCMG MAIOR. MAIOR DESCONTO NO CATALOGO ORIGINAL E/OU GENUÍNO PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DO FABRICANTE EM VIGOR (2010)		R\$ 52.501,05	
40	700	TABELA	MÃO DE OBRA PARA A MONTADORA SUPRACITADA REPAROS MECÂNICOS, LANTERNAGEM, . FUNILARIA, PARTE ELÉTRICA, PINTURA, LUBRIFICAÇÃO, BALANCEAMENTO, ALINHAMENTO, BORRACHARIA, SUSPENSÃO, TROCA DE OLEO MOTOR, CAIXA DE MARCHA, FLUIDO DE BATERIA, RETIFICA E EVENTUAL, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, DE 1º LINHA E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM GERAL	R\$ 307,67	R\$ 215.369,00	

Observações:

1- É OBRIGATÓRIO INDICAR APENAS OS PERCENTUAIS DE DESCONTO PROPOSTOS.

Preço total da Proposta (em algarismos): R\$ _____

Valor por extenso: _____

Identificação do objeto: _____

Prazo de validade da proposta (não inferior a 60 dias, contados da data de apresentação da mesma):

_____ (_____) dias.

Razão Social : _____

CNPJ : _____

Endereço : _____

E-mail : _____

Telefone / Fax : _____

Representante :

Nome: _____

Identificação: _____

Qualificação: _____

_____, ____ de _____ de 2023.

Carimbo da empresa / Assinatura do responsável

ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 019/2023
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023**

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade n.º _____, como representante da empresa _____, CNPJ n.º _____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, oferecer lances verbais, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

Na oportunidade **declaramos cumprir plenamente os requisitos de habilitação** do processo licitatório em epígrafe, em atenção ao art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura: _____

Observação:

- 1 - Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.
- 2 – Este documento será apresentado na fase de credenciamento.

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/JURÍDICA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 019/2023
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, **DECLARA, sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, ____ de _____ de 2023.

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 019/2023
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO ROMÃO/MG, E A EMPRESA, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

O MUNICIPIO DE SÃO ROMÃO/MG, com sede na Av. Eustáquio Martins, 1.111, Valdir Ribeiro, São Romão/MG, Centro, CNPJ 24.891.418/0001-02, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Marcelo Meireles de Mendonça, doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa, estabelecida na Av/Rua....., nº....., Bairro....., cidade....., inscrita no CNPJ sob nº, aqui denominada de CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a), inscrito(a) no CPF sob o número, residente e domiciliado na Av/Rua....., nº, Bairro, cidade....., RESOLVEM celebrar este Contrato mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

O presente Contrato tem como fundamento as Leis 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações, e ainda o **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 019/2023, PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 002/2023**, devidamente homologado pelo Sr. Prefeito, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

É objeto deste contrato é a contratação de empresas para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, acessórios originais ou genuínas, de reposição. **OBSERVAÇÃO: Não caracteriza como fornecimento de peças, o fornecimento de pneus e baterias, sendo que, de forma nenhuma poderá a Contratada fornecer estes itens, devendo ser formalizadas licitações específicas para a aquisição dos mesmos.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente contrato será por preço líquido e certo.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

O objeto deste Contrato será pago com recursos orçamentários oriundos do Tesouro Municipal/convênios, no valor estimado de R\$.....(.....), com a classificação funcional:

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será pelo período de 12(doze) meses a contar da data de sua assinatura, e o contrato terá vigência nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

Pelo fornecimento dos materiais descritos na Cláusula Primeira deste Contrato, a Contratante pagará a Contratada os seguintes valores unitários:

LOTE XX

Serviços - marca/modelo: **XXX**

6.1 - Os valores consignados no contratado serão reajustados após 12(doze) meses de vigência a contar da data de assinatura, utilizando-se o índice do IGP-M/FGV ou IPCA ou INPC conforme legislação aplicável, sendo que será aplicado sempre o percentual mais vantajoso para a Administração.

6.2 - Os valores consignados no Contrato poderão ser alterados nos termos da alínea “d”, inciso II, do artigo 65 da Lei 8.666/93, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, devendo o contratado manter sua proposta pelo período mínimo de 60(sessenta) dias após sua apresentação;

6.3 – O reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser solicitado antes da remessa da ordem de fornecimento.

6.4 - Para a solicitação e comprovação do reequilíbrio econômico-financeiro a Adjudicatária ou Contratada deverá:

- a) indicar o item para o qual pretende a aplicação do reequilíbrio econômico-financeiro, da forma que se encontra no Contrato, com descrição completa e número do item;
- b) apresentar nota(s) fiscal(is) emitida(s) em data próxima à apresentação da proposta e outra de emissão atual(data de solicitação do reequilíbrio econômico-financeiro);
- c) Indicar o valor que pretende receber a título de reequilíbrio econômico-financeiro;
- d) Sem a apresentação das informações indicadas nas alíneas “a”, “b” e “c”, a solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro não poderá ser analisada por falta de elementos essenciais.
- e) O reequilíbrio econômico-financeiro será concedido mediante aplicação do percentual de lucro auferido na data de apresentação da proposta acrescido do valor atual de compra do produto ou pela variação entre a nota fiscal de compra anterior e a nota fiscal atual que comprovem a compra do produto pela Contratada ou pelo preço médio apurado mediante coleta de orçamentos, como determina o inciso XXI, do artigo 37 da Constituição Federal.
- f) Sempre será aplicado o percentual mais favorável para a Administração.

6.5 - A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem dos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O Pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado de forma parcelada, mensalmente, em até 30(trinta) dias após a apresentação de Nota Fiscal e CND's Federal, do FGTS e CNDT acompanhada das ordens de fornecimento, devidamente assinadas pelos setores competentes.

- a) Para emissão das faturas, serão tomadas como base, as ordens de fornecimento apresentadas pelo Departamento solicitante.
- b) Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

c) Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, não superior a 10 (dez) dias, o valor da fatura não sofrerá acréscimos a qualquer título.

d) Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, superiores a 10 (dez) dias, o valor da fatura sofrerá acréscimos utilizando-se o índice do IGP-M/FGV ou IPCA ou INPC conforme legislação aplicável, sendo que será aplicado sempre o percentual mais vantajoso para a Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES:

8.1 - O contrato firmado com esta Prefeitura não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa da Contratante, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão.

- Das obrigações da Contratada:

8.2 - Entregar os veículos após a execução dos serviços, limpos internamente e externamente e aspirado quando for o caso.

8.3 - Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

8.4 - Zelar pela guarda dos veículos que estiverem na sua responsabilidade, responsabilizando-se por qualquer dano ocorrido aos mesmos.

8.5 - Responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos do Contratante, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda em caso de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a possíveis subcontratadas ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do mesmo ao Contratante.

8.6 - Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do Município de São Romão ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.

8.7 - Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o Município de São Romão for compelido a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.

8.8 - Comparecer à sede do contratante, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 24 (vinte quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados.

8.9 - Comunicar imediatamente ao Município de São Romão qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.

8.10 - Executar os serviços contratados somente com prévia autorização do Contratante;

8.11 - O orçamento deverá ser detalhado e fornecido previamente, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do recebimento do veículo pela contratada, com exceção dos serviços de reparo no motor (montagem e desmontagem), funilaria e pintura, em que o prazo será de no máximo 5 (cinco) dias úteis.

8.12 - Refazer em, no máximo, 24 horas, contados a partir da comunicação, os serviços que forem rejeitados.

8.13 - Executar quaisquer serviços não relacionados neste Termo de Referência considerados essenciais ou imprescindíveis ao funcionamento dos veículos.

8.14 - Indicar à Coordenadoria de Frota do Município de São Romão, o Preposto, com competência para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.

8.15 - Não utilizar mão de obra de terceiros SEM EXPRESSA E PRÉVIA autorização do Contratante, durante a vigência do contrato.

8.16 - O Contratante poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a Contratada a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte.

- 8.17 - Possuir pessoal especializado em manutenção de veículos automotores, para executar os serviços nos veículos de cada marca específica;
- 8.18 - Entregar na Coordenadoria de Frota do Município de São Romão as peças e componentes substituídos, devidamente acondicionadas, no ato da entrega do veículo consertado.
- 8.19 - Fornecer de peças originais ou genuínas e materiais específicos a serem utilizados na execução de serviços de reparos, conservação e recuperação (manutenção preventiva e corretiva).
- 8.20 - A Contratada obriga-se a entregar ao Município de São Romão, no ato da assinatura do contrato, na condição de Anexos, as tabelas vigentes elaboradas/fornecidas pelos fabricantes dos veículos e utilizadas pelas concessionárias, relativas ao número de horas utilizadas na execução de cada tipo de serviços e relativas, ainda, ao valor das peças e componentes, bem como suas atualizações subsequentes durante a vigência do contrato, com a devida comprovação de fornecimento pela fabricante da marca.
- 8.20.1 - Não sendo possível a apresentação da tabela da montadora poderá o licitante comprovar os preços praticados através do software audatex ou outro similar com a mesma confiabilidade, desde que aprovada pela Administração.
- 8.20.2 - Para máquinas pesadas (tratores, retroescavadeiras, etc), será efetuado orçamento diante das concessionárias, já que não foi possível comprovar que existem tabelas que abrangem este tipo de máquinas.
- 8.22- possuir área útil disponível para receber, com segurança, simultaneamente, no mínimo, 5 (cinco) veículos para manutenção;
- 8.23- possuir os recursos essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica qualidade / presteza exigida para os padrões do fabricante dos veículos tais como:
- 8.24- Possuir pessoal treinado para executar os serviços nos veículos de cada marca específica;
- 8.25- 01 (um) equipamento eletrônico de rastreamento de problemas elétricos / eletrônicos nos veículos;
- 8.26- 01 (uma) máquina de limpeza do sistema de arrefecimento / radiador de veículo;
- 8.27- 01 (um) carregador de baterias;
- 8.28- 01 (um) teste para análise de baterias;
- 8.29- 01 (uma) bancada de teste para bomba elétrica de combustível (gasolina / álcool);
- 8.30- equipamentos para regulagem eletrônica de motor: scanner, teste de bico, ultrassom e multímetro;
- 8.31- equipamentos para serviços de suspensão: prensa hidráulica, torquímetro e parquímetro;
- 8.32- equipamentos para serviços de troca de correias: gabarito, relógio comparador e pistola de ponto.
- 8.33- Elevadores hidráulicos ou elétricos para suspensão dos veículos;
- 8.34- Kaptor ou rastreador para a análise de sistemas de injeção eletrônica;
- 8.35- Ferramentas adequadas para a realização dos reparos nos veículos com segurança e precisão;
- 8.36- 01 (um) equipamento de regulagem de faróis;
- 8.37- Os serviços de borracharia, alinhamento/balanceamento e lanternagem/pintura poderão ser subcontratados pela oficina contratada, sendo de sua responsabilidade qualquer falha na execução dos serviços ou por emprego de peças inadequadas.
- 8.38 - Fornecer os serviços de guincho como abaixo indicado:
- 8.38.1- A remoção do veículo oficial do local onde se encontra avariado para a oficina CONTRATADA, não deverá ser cobrada, e deverá ser realizada em até 6 (seis) horas após a Solicitação da Secretário de Transporte.
- 8.38.2- O serviço de guincho devesa estar disponível 24 horas por dia, todos os dias da semana.

- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.39 - Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços contratados.

8.40 - Acompanhar e fiscalizar os serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.

8.41- Pagar os valores contratados pelos serviços efetivamente prestados no prazo e nas condições contratuais.

CLAUSULA NONA – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

9.1 – A contratação objeto deste Termo poderá ser rescindida:

9.1.1 – Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93.

9.1.2– Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

9.1.3– Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

9.2– Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3– Ocorrendo à rescisão contratual e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da contratada, a Administração responderá pelos preços constantes da Proposta Comercial, devido em face dos serviços efetivamente prestados pela contratada até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1-Pela inexecução das condições estipuladas, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e artigo 7º, da lei 10.520/2002, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

10.2- Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta; e

10.3-No caso de atraso no fornecimento, independente das sanções civis e penais previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, serão aplicadas a CONTRATADA multas de:

a) - 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da proposta, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) - Rescisão do contrato, a critério do Contratante, em caso de atraso no fornecimento superior a 10(dez) dias.

10.4-Caso o contrato seja rescindido por culpa da CONTRATADA, esta estará sujeita às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações:

a) - Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor global da sua proposta.

10.5-Em caso de atraso nas entregas das mercadorias superior a 48 horas e contratado ser reincidente, o contratante poderá rescindir o contrato unilateralmente sem notificação do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

A fiscalização, autorização, conferência e recebimento do objeto deste contrato serão realizados pela Administração, através de seu Secretário Municipal de Administração, observados os art. 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

Este contrato está vinculado ao Edital 006/2023, e ao Termo de Referência que o acompanha, independente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

1. As partes elegem o foro da comarca de São Romão/MG, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

São Romão/MG, de de 2023.

PELO CONTRATANTE: Marcelo Meireles de Mendonça.
Prefeito Municipal.

PELA CONTRATADA:
Representante Legal.

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 019/2023
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr (a). _____, CPF nº _____, Carteira de Identidade nº _____, declara, para fins de participação na Licitação acima, sob as penas da lei, que é considerada:

- Microempresa, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações;
- Empresa de pequeno porte, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.
- Equiparada.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

Caso seja declarada vencedora do certame, promoveremos a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal.

Obs. Anexar esta documentação junto com os documentos de habilitação, para efeitos de se beneficiar do regime diferenciado previsto na Lei 123/2006 e suas alterações.
_____, _____ de _____/2023.

Assinatura do Diretor, Sócio-Gerente ou equivalente.
Carimbo/identificação da empresa

ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES, JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO.

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE
PROFISSIONAL E EQUIPAMENTOS**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 019/2023
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, **DECLARA** possuir máquinas, equipamentos e pessoal técnico adequados e disponíveis para a execução do objeto da licitação acima referenciada, sob pena de responsabilização nos termos da lei, como abaixo indicado:

a) possuir área útil disponível para receber, com segurança, simultaneamente, no mínimo, 5 (cinco) veículos para manutenção;

b) possuir os recursos essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica qualidade / presteza exigida para os padrões do fabricante dos veículos tais como:

b.1) Possuir pessoal treinado para executar os serviços nos veículos de cada marca específica;

b.2) 01 (um) equipamento eletrônico de rastreamento de problemas elétricos / eletrônicos nos veículos;

b.3) 01 (uma) máquina de limpeza do sistema de arrefecimento / radiador de veículo;

b.4) 01 (um) carregador de baterias;

b.5) 01 (um) teste para análise de baterias;

b.6) 01 (uma) bancada de teste para bomba elétrica de combustível (gasolina / álcool);

b.7) equipamentos para regulagem eletrônica de motor: scanner, teste de bico, ultrassom e multímetro;

b.8) equipamentos para serviços de suspensão: prensa hidráulica, torquímetro e parquímetro;

b.9) equipamentos para serviços de troca de correias: gabarito, relógio comparador e pistola de ponto.

b.10) Elevadores hidráulicos ou elétricos para suspensão dos veículos;

b.11) Kaptor ou rastreador para a análise de sistemas de injeção eletrônica;

b.12) Ferramentas adequadas para a realização dos reparos nos veículos com segurança e precisão;

b.13) 01 (um) equipamento de regulagem de faróis;

b.14) Os serviços de borracharia, alinhamento/balanceamento e lanternagem/pintura poderão ser subcontratados pela oficina contratada, sendo de sua responsabilidade qualquer falha na execução dos serviços ou por emprego de peças inadequadas.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura (representante legal): _____

Qualificação: _____

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO DENTRO DO ENVELOPE DOCUMENTOS.

ANEXO VII – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 019/2023
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023

1 - OBJETO:

Contratação de empresas para registro de preços e contratação futura e eventual de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, acessórios originais ou genuínas, de reposição, pelo período de 12(doze) meses, como abaixo indicado:

LOTE 01						
ITEM	QTD	UN	DESCRICAÇÃO DO ITEM	VALOR UN	TOTAL	DESCONTO
1	1	TABELA	TABELA DE PREÇOS DA CONCESSIONARIA MARCA/MODELO: HONDA MOTOCICLETAS. MAIOR DESCONTO NO CATALOGO ORIGINAL E OU GENUINO PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSORIOS DO FABRICANTE EM VIGOR (2018)		R\$ 9.501,00	
2	50	TABELA	MÃO DE OBRA PARA MONTADORA HONDA MOTOCICLETAS.. REPAROS MECANICOS, LANTERNAGEM, FUNILARIA, PARTE ELETRICA, PINTURA, BALANCEAMENTO, ALINHAMENTO, BORRACHARIA, SUSPENSÃO, TROCA DE OLEO DE MOTOR, CAIXA DE MARCHA, FLUIDO DE BATERIA, RETIFICA E EVENTUAL REPOSIÇÃO DE PECAS DE 1º LINHA. E SERVICOS DE MAO DE OBRA EM GERAL.	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00	2,10%

LOTE 02						
ITEM	QTD	UN	DESCRICAÇÃO DO ITEM	VALOR UN	TOTAL	DESCONTO
3	1	TABELA	TABELA DE PREÇOS FA CONCESSIONARIA MARCA/MODELO: VOLKSWAGEM LEVE. MAIOR DESCONTO NO CATALOGO ORIGINAL OU GENUINO PARA FORNECIMENTO DE PECAS E ACESSORIOS DO FABRICANTE EM VIGOR (2018)		R\$ 250.001,00	
4	1500	TABELA	MÃO DE OBRA PARA A MONTADORA VOLKSWAGEM LEVE. REPAROS MECANICOS, LANTERNAGEM, FUNILARIA, PARTE ELETRICA, PINTURA, BALANCEAMENTO, ALINHAMENTO, BORRACHARIA, SUSPENSÃO, TROCA DE OLEO DE MOTOR, CAIXA DE MARCHA, FLUIDO DE BATERIA, RETIFICA E EVENTUAL REPOSIÇÃO DE PECAS DE 1º LINHA. E SERVICOS DE MAO DE OBRA EM GERAL.	R\$ 246,33	R\$ 369.495,00	6,43%

LOTE 03						
ITEM	QTD	UN	DESCRICAÇÃO DO ITEM	VALOR UN	TOTAL	DESCONTO
5	1	TABELA	TABELA DE PREÇOS DA CONCESSIONARIA MARCA/MODELO: CHEVROLET LEVE. MAIOR DESCONTO NO CATALOGO ORIGINAL OU GENUINO PARA FORNECIMENTO DE PECAS E ACESSORIOS DO FABRICANTE EM VIGOR (2018)		R\$ 80.001,00	
6	500	TABELA	MÃO DE OBRA, PARA A MONTADORA CHEVROLET LEVE.. REPAROS MECANICOS, LANTERNAGEM, FUNILARIA, PARTE ELETRICA, PINTURA, BALANCEAMENTO, ALINHAMENTO, BORRACHARIA, SUSPENSÃO, TROCA DE OLEO DE MOTOR, CAIXA DE MARCHA, FLUIDO DE BATERIA, RETIFICA E EVENTUAL REPOSIÇÃO DE PECAS DE 1º LINHA. E SERVICOS DE MAO DE OBRA EM GERAL.	R\$ 246,33	R\$ 123.165,00	6,43%

LOTE 04						
ITEM	QTD	UN	DESCRICAÇÃO DO ITEM	VALOR UN	TOTAL	DESCONTO
7	1	TABELA	TABELA DE PREÇOS DA CONCESSIONARIA MARCA/MODELO RENAULT LEVE. MAIOR DESCONTO NO CATALOGO ORIGINAL OU GENUINO PARA FORNECIMENTO DE PECAS E ACESSORIOS DO FABRICANTE EM VIGOR (2018)		R\$ 70.001,00	
8	300	TABELA	MÃO DE OBRA APARA A MONTADORA RENAULT LEVE.. REPAROS MECANICOS, LANTERNAGEM, FUNILARIA, PARTE ELETRICA, PINTURA, BALANCEAMENTO, ALINHAMENTO, BORRACHARIA, SUSPENSAO, TROCA DE OLEO DE MOTOR, CAIXA DE MARCHA, FLUIDO DE BATERIA, RETIFICA E EVENTUAL REPOSICAO DE PECAS DE 1º LINHA. E SERVICOS DE MAO DE OBRA EM GERAL.	R\$ 246,33	R\$ 73.899,00	6,47%

LOTE 05						
ITEM	QTD	UN	DESCRICAÇÃO DO ITEM	VALOR UN	TOTAL	DESCONTO
9	1	TABELA	TABELA DE PREÇOS CONCESSIONARIA MARCA/MODELO FIAT LEVE. MAIOR DESCONTO NO CATALOGO ORIGINAL OU GENUINO PARA FORNECIMENTO DE PECAS E ACESSORIOS DO FABRICANTE EM VIGOR (2018)		R\$ 280.001,00	
10	1200	TABELA	MÃO DE OBRA, PARA MONTADORA FIAT LEVE. REPAROS MECANICOS, LANTERNAGEM, FUNILARIA, PARTE ELETRICA, PINTURA, LUBRIFICAÇÃO, BALANCEAMENTO, ALINHAMENTO, BORRACHARIA, SUSPENSAO, TROCA DE OLEO DE MOTOR, CAIXA DE MARCHA, FLUIDO DE BATERIA, RETIFICA E EVENTUAL REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE 1º LINHA. E SERVIÇOS DE MAO DE OBRA EM GERAL.	R\$ 246,33	R\$ 295.596,00	6,47%

LOTE 06						
ITEM	QTD	UN	DESCRICAÇÃO DO ITEM	VALOR UN	TOTAL	DESCONTO
11	1	TABELA	TABELA DE PREÇOS DA CONCESSIONARIA MARCA/MODELO VOLKSVAGEM PESADO. MAIOR DESCONTO NO CATALOGO ORIGINAL OU GENUINO PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSORIOS DO FABRICANTE EM VIGOR (2017).		R\$ 146.740,67	
12	500	TABELA	MÃO DE OBRA, PARA MONTADORA VOLKSVAGEM PESADO. REPAROS MECANICOS, LANTERNAGEM, FUNILARIA, PARTE ELETRICA, PINTURA, LUBRIFICAÇÃO, BALANCEAMENTO, ALINHAMENTO, BORRACHARIA, SUSPENSAO, TROCA DE OLEO DE MOTOR, CAIXA DE MARCHA, FLUIDO DE BATERIA, RETIFICA E EVENTUAL REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE 1º LINHA. E SERVIÇOS DE MAO DE OBRA EM GERAL.	R\$ 279,67	R\$ 139.835,00	6,00%

LOTE 07						
ITEM	QTD	UN	DESCRICAÇÃO DO ITEM	VALOR UN	TOTAL	DESCONTO
13	1	TABELA	TABELA DE PREÇOS DA CONCESSIONARIA MARCA/MODELO IVECO PESADO. MAIOR DESCONTO NO CATALOGO ORIGINAL OU GENUINO PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSORIOS DO FABRICANTE EM VIGOR (2018)		R\$ 250.001,00	
14	720	TABELA	MÃO DE OBRA, PARA A MONTADORA IVECO PESADO. REPAROS MECANICOS, LANTERNAGEM, FUNILARIA, PARTE ELETRICA, PINTURA, LUBRIFICAÇÃO, BALANCEAMENTO, ALINHAMENTO, BORRACHARIA, SUSPENSAO,	R\$ 281,33	R\$ 202.557,60	5,67%

			<p>TROCA DE OLEO DE MOTOR, CAIXA DE MARCHA, FLUIDO DE BATERIA, RETIFICA E EVENTUAL REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE 1º LINHA. E SERVIÇOS DE MAO DE OBRA EM GERAL.</p>			
--	--	--	--	--	--	--

LOTE 08						
ITEM	QTD	UN	DESCRICAÇÃO DO ITEM	VALOR UN	TOTAL	DESCONTO
15	1	TABELA	TABELA DE PREÇOS DA CONCESSIONARIA MARCA/MODELO VOLARE PESADO. MAIOR DESCONTO NO CATALOGO ORIGINAL OU GENUINO PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSORIOS DO FABRICANTE EM VIGOR (2018)		R\$ 120.001,00	
16	360	TABELA	MÃO DE OBRA, PARA MONTADORA VOLARE PESADO. REPAROS MECANICOS, LANTERNAGEM, FUNILARIA, PARTE ELETRICA, PINTURA, LUBRIFICAÇÃO, BALANCEAMENTO, ALINHAMENTO, BORRACHARIA, SUSPENSAO, TROCA DE OLEO DE MOTOR, CAIXA DE MARCHA, FLUIDO DE BATERIA, RETIFICA E EVENTUAL REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE 1º LINHA. E SERVIÇOS DE MAO DE OBRA EM GERAL.	R\$ 281,33	R\$ 101.278,80	5,67%

LOTE 09						
ITEM	QTD	UN	DESCRICAÇÃO DO ITEM	VALOR UN	TOTAL	DESCONTO
17	1	TABELA	TABELA DE PREÇOS DA CONCESSIONARIA MARCA/MODELO FORD PESADO. MAIOR DESCONTO NO CATALOGO ORIGINAL OU GENUINO PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSORIOS DO FABRICANTE EM VIGOR (2018)		R\$ 200.001,00	
18	360	TABELA	MÃO DE OBRA, PARA A MONTADORA FORD PESADO. REPAROS MECANICOS, LANTERNAGEM, FUNILARIA, PARTE ELETRICA, PINTURA, LUBRIFICAÇÃO, BALANCEAMENTO, ALINHAMENTO, BORRACHARIA, SUSPENSAO, TROCA DE OLEO DE MOTOR, CAIXA DE MARCHA, FLUIDO DE BATERIA, RETIFICA E EVENTUAL REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE 1º LINHA. E SERVIÇOS DE MAO DE OBRA EM GERAL.	R\$ 275,00	R\$ 99.000,00	6,17%

LOTE 10						
ITEM	QTD	UN	DESCRICAÇÃO DO ITEM	VALOR UN	TOTAL	DESCONTO
19	1	TABELA	TABELA DE PREÇOS DA CONCESSIONARIA MARCA/MODELO MERCEDES PESADO. MAIOR DESCONTO NO CATALOGO ORIGINAL OU GENUINO PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSORIOS DO FABRICANTE EM VIGOR (2018)		R\$ 200.001,00	
20	620	TABELA	MÃO DE OBRA, PARA A MONTADORA MERCEDES PESADO. REPAROS MECANICOS, LANTERNAGEM, FUNILARIA, PARTE ELETRICA, PINTURA, LUBRIFICAÇÃO, BALANCEAMENTO, ALINHAMENTO, BORRACHARIA, SUSPENSAO, TROCA DE OLEO DE MOTOR, CAIXA DE MARCHA, FLUIDO DE BATERIA, RETIFICA E EVENTUAL REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE 1º LINHA. E SERVIÇOS DE MAO DE OBRA EM GERAL.	R\$ 275,00	R\$ 170.500,00	6,50%

LOTE 11						
ITEM	QTD	UN	DESCRICAÇÃO DO ITEM	VALOR UN	TOTAL	DESCONTO
21	1	TABELA	TABELA DE PREÇOS DA CONCESSIONARIA MARCA/MODELO MERCEDES PESADO (BALSA). MAIOR DECONTO NO CATALOGO ORIGINAL OU GENUINO PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSORIOS DO FABRICANTE EM VIGOR (2018)		R\$ 260.400,93	6,50%

22	1400	TABELA	MÃO DE OBRA PARA MONTADORA MERCEDES PESADO (BALSA). TROCA DE OLEO DE MOTOR, CAIXA DE MARCHA, FLUIDO DE BATERIA, RETIFICA E EVENTUAL REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE 1º LINHA. E SERVIÇOS DE MAO DE OBRA EM GERAL.	R\$ 275,00	R\$ 385.000,00	
----	------	--------	---	------------	----------------	--

LOTE 12						
ITEM	QTD	UN	DESCRICAÇÃO DO ITEM	VALOR UN	TOTAL	DESCONTO
23	1	TABELA	TABELA DE PREÇOS DA CONCESSIONARIA MARCA/MODELO PA CARREGADEIRA HUNDAY. MAIOR DESCONTO NO CATALOGO ORIGINAL OU GENUINO PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSORIOS DO FABRICANTE EM VIGOR (2018)		R\$ 115.201,68	
24	500	TABELA	MÃO DE OBRA PARA A MONTADORA PA CARREGADEIRA HUNDAY. REPAROS MECANICOS, LANTERNAGEM, FUNILARIA, PARTE ELETRICA, PINTURA, LUBRIFICAÇÃO, BALANCEAMENTO, ALINHAMENTO, BORRACHARIA, SUSPENSÃO, TROCA DE OLEO DE MOTOR, CAIXA DE MARCHA, FLUIDO DE BATERIA, RETIFICA E EVENTUAL REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE 1º LINHA. E SERVIÇOS DE MAO DE OBRA EM GERAL.	R\$ 342,67	R\$ 171.335,00	6,33%

LOTE 13						
ITEM	QTD	UN	DESCRICAÇÃO DO ITEM	VALOR UN	TOTAL	DESCONTO
25	1	TABELA	TABELA DE PREÇOS DA CONCESSIONARIA MARCA/MODELO PATROL NEW HOLLAND. MAIOR DESCONTO NO CATALOGO ORIGINAL OU GENUINO PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSORIOS DO FABRICANTE EM VIGOR (2018)		R\$ 255.203,19	
26	700	TABELA	MÃO DE OBRA PARA A MONTADORA PATROL NEW HOLLAND. REPAROS MECANICOS, LANTERNAGEM, FUNILARIA, PARTE ELETRICA, PINTURA, LUBRIFICAÇÃO, BALANCEAMENTO, ALINHAMENTO, BORRACHARIA, SUSPENSAO, TROCA DE OLEO DE MOTOR, CAIXA DE MARCHA, FLUIDO DE BATERIA, RETIFICA E EVENTUAL REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE 1º LINHA. E SERVIÇOS DE MAO DE OBRA EM GERAL.	R\$ 339,67	R\$ 237.769,00	6,33%

LOTE 14						
ITEM	QTD	UN	DESCRICAÇÃO DO ITEM	VALOR UN	TOTAL	DESCONTO
27	1	TABELA	TABELA DE PREÇOS DA CONCESSIONARIA MARCA/MODELO RETRO ESCAVADEIRA JBC. MAIOR DESCONTO NO CATALOGO ORIGINAL OU GENUINO PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSORIOS DO FABRICANTE EM VIGOR (2018)		R\$ 57.501,15	
28	700	TABELA	MÃO DE OBRA PARA A MONTADORA RETRO ESCAVADEIRA JBC. REPAROS MECANICOS, LANTERNAGEM, FUNILARIA, PARTE ELETRICA, PINTURA, LUBRIFICAÇÃO, BALANCEAMENTO, ALINHAMENTO, BORRACHARIA, SUSPENSAO, TROCA DE OLEO DE MOTOR, CAIXA DE MARCHA, FLUIDO DE BATERIA, RETIFICA E EVENTUAL REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE 1º LINHA. E SERVIÇOS DE MAO DE OBRA EM GERAL.	R\$ 325,00	R\$ 227.500,00	6,17%

LOTE 15						
ITEM	QTD	UN	DESCRICAÇÃO DO ITEM	VALOR UN	TOTAL	DESCONTO
29	1	TABELA	TABELA DE PREÇOS DA CONCESSIONARIA MARCA/MODELO TRATOR MASSEY FERGUSON. MAIOR DESCONTO NO CATALOGO ORIGINAL OU GENUINO PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E	R\$ 42.401,06	R\$ 42.401,06	6,67%

			ACESSORIOS DO FABRICANTE EM VIGOR (2018)			
30	700	TABELA	MÃO DE OBRA PARA MONTADORA TRATOR MASSEY FERGUSON. REPAROS MECANICOS, LANTERNAGEM, FUNILARIA, PARTE ELETRICA, PINTURA, LUBRIFICAÇÃO, BALANCEAMENTO, ALINHAMENTO, BORRACHARIA, SUSPENSÃO, TROCA DE OLEO DE MOTOR, CAIXA DE MARCHA, FLUIDO DE BATERIA, RETIFICA E EVENTUAL REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE 1º LINHA. E SERVIÇOS DE MAO DE OBRA EM GERAL.	R\$ 314,00	R\$ 219.800,00	

LOTE 16						
ITEM	QTD	UN	DESCRICAÇÃO DO ITEM	VALOR UN	TOTAL	DESCONTO
31	1	TABELA	TABELA DE PREÇOS DA CONCESSIONARIA MARCA/MODELO SCANIA. MAIOR DESCONTO NO CATALOGO ORIGINAL OU GENUINO PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSORIOS DO FABRICANTE EM VIGOR (2018)		R\$ 38.851,11	
32	700	TABELA	MÃO DE OBRA PARA MONTADORA SCANIA. REPAROS MECANICOS, LANTERNAGEM, FUNILARIA, PARTE ELETRICA, PINTURA, LUBRIFICAÇÃO, BALANCEAMENTO, ALINHAMENTO, BORRACHARIA, SUSPENSÃO, TROCA DE OLEO DE MOTOR, CAIXA DE MARCHA, FLUIDO DE BATERIA, RETIFICA E EVENTUAL REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE 1º LINHA. E SERVIÇOS DE MAO DE OBRA EM GERAL.	R\$ 310,00	R\$ 217.000,00	6,67%

LOTE 17						
ITEM	QTD	UN	DESCRICAÇÃO DO ITEM	VALOR UN	TOTAL	DESCONTO
33	1	TABELA	TABELA DE PREÇOS DA CONCESSIONARIA MARCA/MODELO MITSUBICH. MAIOR DESCONTO NO CATALOGO ORIGINAL OU GENUINO PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSORIOS DO FABRICANTE EM VIGOR (2018)		R\$ 140.001,00	
34	700	TABELA	MÃO DE OBRA PARA MONTADORA MITSUBISH. REPAROS MECANICOS, LANTERNAGEM, FUNILARIA, PARTE ELETRICA, PINTURA, LUBRIFICAÇÃO, BALANCEAMENTO, ALINHAMENTO, BORRACHARIA, SUSPENSÃO, TROCA DE OLEO DE MOTOR, CAIXA DE MARCHA, FLUIDO DE BATERIA, RETIFICA E EVENTUAL REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE 1º LINHA. E SERVIÇOS DE MAO DE OBRA EM GERAL.	R\$ 256,67	R\$ 179.669,00	6,33%

LOTE 18						
ITEM	QTD	UN	DESCRICAÇÃO DO ITEM	VALOR UN	TOTAL	DESCONTO
35	1	TABELA	TABELA DE PREÇOS DA CONCESSIONARIA MARCA/MODELO: PATROL XCMG. MAIOR DESCONTO NO CATALOGO ORIGINAL E/OU GENUÍNO PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DO FABRICANTE EM VIGOR (2017)		R\$ 60.001,00	
36	700	TABELA	MÃO DE OBRA PARA A MONTADORA SUPRACITADA. REPAROS MECÂNICOS, LANTERNAGEM, FUNILARIA, PARTE ELÉTRICA, PINTURA, LUBRIFICAÇÃO, BALANCEAMENTO, ALINHAMENTO, BORRACHARIA, SUSPENSÃO, TROCA DE OLEO MOTOR, CAIXA DE MARCHA, FLUIDO DE BATERIA, RETIFICA E EVENTUAL, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, DE 1º LINHA E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM GERAL	R\$ 312,67	R\$ 218.869,00	6,50%

LOTE 19						
---------	--	--	--	--	--	--

ITEM	QTD	UN	DESCRICAÇÃO DO ITEM	VALOR UN	TOTAL	DESCONTO
37	1	TABELA	TABELA DE PREÇOS DA CONCESSIONARIA MARCA/MODELO PÁ CARREGADEIRA XCMG. MAIOR DESCONTO NO CATALOGO ORIGINAL E/OU GENUÍNO PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DO FABRICANTE EM VIGOR (2010)		R\$ 60.001,00	
38	700	TABELA	MÃO DE OBRA PARA A MONTADORA SUPRACITADA REPAROS MECÂNICOS, LANTERNAGEM, FUNILARIA, PARTE ELÉTRICA, PINTURA, LUBRIFICAÇÃO, BALANCEAMENTO, ALINHAMENTO, BORRACHARIA, SUSPENSÃO, TROCA DE OLEO MOTOR, CAIXA DE MARCHA, FLUIDO DE BATERIA, RETIFICA E EVENTUAL, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, DE 1º LINHA E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM GERAL	R\$ 319,33	R\$ 223.531,00	6,43%

LOTE 20						
ITEM	QTD	UN	DESCRICAÇÃO DO ITEM	VALOR UN	TOTAL	DESCONTO
39	1	TABELA	TABELA DE PREÇOS DA CONCESSIONARIA MARCA/MODELO RÉTRO ESCAVADEIRA XCMG MAIOR. MAIOR DESCONTO NO CATALOGO ORIGINAL E/OU GENUÍNO PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DO FABRICANTE EM VIGOR (2010)		R\$ 52.501,05	
40	700	TABELA	MÃO DE OBRA PARA A MONTADORA SUPRACITADA REPAROS MECÂNICOS, LANTERNAGEM, FUNILARIA, PARTE ELÉTRICA, PINTURA, LUBRIFICAÇÃO, BALANCEAMENTO, ALINHAMENTO, BORRACHARIA, SUSPENSÃO, TROCA DE OLEO MOTOR, CAIXA DE MARCHA, FLUIDO DE BATERIA, RETIFICA E EVENTUAL, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, DE 1º LINHA E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM GERAL	R\$ 307,67	R\$ 215.369,00	6,43%

2 – JUSTIFICATIVA:

A contratação de empresas para registro de preços e contratação futura de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, acessórios originais ou genuínas, se faz necessária para o cumprimento de suas atividades externas, promovendo a otimização das atividades do Município de São Romão-MG.

2.1-Entende-se por manutenção preventiva as revisões e serviços de caráter preventivo determinadas pelo fabricante e explicitadas no manual do proprietário com a finalidade de avaliar as condições para o perfeito funcionamento dos veículos, além de detectar possíveis desgastes em peças, acessórios e outros elementos, objetivando manter o veículo em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas específicas, incluindo as trocas autorizadas de peças que se fizerem necessárias ao seu bom funcionamento. Esses serviços deverão ser executados de acordo com a quilometragem especificada no manual do proprietário.

2.2-Entende-se por manutenção corretiva as revisões e serviços de caráter corretivo, não previstas no manual do proprietário, mas que existem em função de adversidades em função de uso da unidade automotora, para possibilitar a reparação de defeitos e falhas em qualquer parte do veículo, com substituição de peças e acessórios originais ou genuínos, desde que autorizado pela Secretaria de Transportes, bem como serviços de mecânica, lanternagem, eletricidade, capotaria, vidraçaria, lubrificação (troca de óleo), retífica, borracharia, pintura, que se façam necessários para tornar operacional o veículo. Esses serviços deverão ser executados de acordo com a necessidade verificada na unidade automotora.

2.3-Não caracteriza como fornecimento de peças, o fornecimento de pneus e baterias, sendo que, de forma nenhuma poderá a Contratada fornecer estes itens, devendo ser formalizadas licitações específicas para a aquisição dos mesmos.

3. REQUISITOS NECESSÁRIOS:

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, DAS INSTALAÇÕES E DOS EQUIPAMENTOS.

Considerando que a prestação de serviços de manutenção de veículos é uma atividade complexa e especializada, com utilização de ferramentas diversas, aparelhos computadorizados, e ainda pelo fato dos veículos possuírem componentes eletroeletrônicos que necessitam de monitoramento e diagnósticos precisos, a Contratada deve dispor de uma estrutura mínima composta de: instalações físicas adequadas, aparato tecnológico traduzido em equipamentos eletroeletrônicos apropriados e mão de obra especializada em mecânica em geral.

• **Possuir oficina bem estruturada, situada em até 220 km (duzentos e vinte quilômetros) de distância da cidade de São Romão-MG, vedada Subcontratação de oficinas:**

a) possuir área útil disponível para receber, com segurança, simultaneamente, no mínimo, 5 (cinco) veículos para manutenção;

b) possuir os recursos essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica qualidade / presteza exigida para os padrões do fabricante dos veículos tais como:

b.1) Possuir pessoal treinado para executar os serviços nos veículos de cada marca específica;

b.2) 01 (um) equipamento eletrônico de rastreamento de problemas elétricos / eletrônicos nos veículos;

b.3) 01 (uma) máquina de limpeza do sistema de arrefecimento / radiador de veículo;

b.4) 01 (um) carregador de baterias;

b.5) 01 (um) teste para análise de baterias;

b.6) 01 (uma) bancada de teste para bomba elétrica de combustível (gasolina / álcool);

b.7) equipamentos para regulagem eletrônica de motor: scanner, teste de bico, ultrassom e multímetro;

b.8) equipamentos para serviços de suspensão: prensa hidráulica, torquímetro e parquímetro;

b.9) equipamentos para serviços de troca de correias: gabarito, relógio comparador e pistola de ponto.

b.10) Elevadores hidráulicos ou elétricos para suspensão dos veículos;

b.11) Kaptor ou rastreador para a análise de sistemas de injeção eletrônica;

b.12) Ferramentas adequadas para a realização dos reparos nos veículos com segurança e precisão;

b.13) 01 (um) equipamento de regulagem de faróis;

b.14) Os serviços de borracharia, alinhamento/balanceamento e lanternagem/pintura poderão ser subcontratados pela oficina contratada, sendo de sua responsabilidade qualquer falha na execução dos serviços ou por emprego de peças inadequadas.

c) Após a declaração do(s) vencedor(es), a Administração efetuará visita na sede da Licitante, para comprovar o cumprimento das exigências acima indicada, no prazo de 05(cinco) dias úteis, após a formalização do contrato, para comprovar o cumprimento das exigências acima indicadas;

4 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1 - Os serviços serão realizados nas dependências da contratada, ou nas dependências da Secretaria de Transportes, em casos excepcionais, mediante autorização da Coordenadoria de Frota, devendo a mesma permitir livre acesso de representantes do Município de São Romão, para que se proceda à fiscalização dos trabalhos.

4.2 - Os serviços deverão ser realizados por técnicos treinados para atuarem nos veículos daquela específica marca.

4.3 - Tanto a manutenção corretiva quanto a manutenção preventiva será quando o Município julgar necessário.

4.4 – O Município encaminhará no máximo cinco veículos por vez para manutenção.

4.5 – Estão compreendidos nos “serviços”, todos os serviços de mecânica em geral, lanternagem em geral, funilaria, pintura, capotaria, tapeçaria, eletricidade, sistema de ar condicionado, caixa de

câmbio e outros de natureza afim, visando ao bom estado de conservação e perfeito funcionamento da frota de veículos

5 - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E DAS PEÇAS:

5.1 - A empresa contratada deverá oferecer os seguintes prazos mínimos de garantia dos serviços executados e peças substituídas:

a) serviços e peças utilizadas em motor, caixa de velocidade e diferencial:

- 06 (seis) meses ou 15.000 (quinze mil) quilômetros;

b) demais peças e serviços:

- 03 (três) meses ou 5.000 (cinco mil) quilômetros.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 - Entregar os veículos após a execução dos serviços, limpos internamente e externamente e aspirado quando for o caso.

6.2 - Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

6.3 - Zelar pela guarda dos veículos que estiverem na sua responsabilidade, responsabilizando-se por qualquer dano ocorrido aos mesmos.

6.4 - Responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos do Contratante, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda em caso de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a possíveis subcontratadas ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do mesmo ao Contratante.

6.5 - Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do Município de São Romão ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.

6.6 - Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o Município de São Romão for compelido a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.

6.7 - Comparecer à sede do contratante, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 24 (vinte quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados.

6.8 - Comunicar imediatamente ao Município de São Romão qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.

6.9 - Executar os serviços contratados somente com prévia autorização do Contratante;

6.10 - O orçamento deverá ser detalhado e fornecido previamente, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do recebimento do veículo pela contratada, com exceção dos serviços de reparo no motor (montagem e desmontagem), funilaria e pintura, em que o prazo será de no máximo 5 (cinco) dias úteis.

6.11 - Refazer em, no máximo, 24 horas, contados a partir da comunicação, os serviços que forem rejeitados.

6.12 - Executar quaisquer serviços não relacionados neste Termo de Referência considerados essenciais ou imprescindíveis ao funcionamento dos veículos.

6.13 - Indicar à Coordenadoria de Frota do Município de São Romão, o Preposto, com competência para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.

6.14 - Não utilizar mão de obra de terceiros SEM EXPRESSA E PRÉVIA autorização do Contratante, durante a vigência do contrato.

6.15 - O Contratante poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a Contratada a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte.

6.16 - Possuir pessoal especializado em manutenção de veículos automotores, para executar os serviços nos veículos de cada marca específica;

6.17 - Entregar na Coordenadoria de Frota do Município de São Romão as peças e componentes substituídos, devidamente acondicionadas, no ato da entrega do veículo consertado.

6.18 - Fornecer de peças originais ou genuínas e materiais específicos a serem utilizados na execução de serviços de reparos, conservação e recuperação (manutenção preventiva e corretiva).

6.19 - A Contratada obriga-se a entregar ao Município de São Romão, no ato da assinatura do contrato, na condição de Anexos, as tabelas vigentes elaboradas/fornecidas pelos fabricantes dos veículos e utilizadas pelas concessionárias, relativas ao número de horas utilizadas na execução de cada tipo de serviços e relativas, ainda, ao valor das peças e componentes, bem como suas atualizações subsequentes durante a vigência do contrato, com a devida comprovação de fornecimento pela fabricante da marca.

6.20 - Não sendo possível a apresentação da tabela da montadora poderá o licitante comprovar os preços praticados através do software audatex ou outro similar com a mesma confiabilidade, desde que aprovada pela Administração.

6.21 - Para máquinas pesadas (tratores, retroescavadeiras, etc), será efetuado orçamento diante das concessionárias, já que não foi possível comprovar que existem tabelas que abrangem este tipo de máquinas.

7 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1 - Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços contratados.

7.2 - Acompanhar e fiscalizar os serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.

7.3 - Pagar os valores contratados pelos serviços efetivamente prestados no prazo e nas condições contratuais.

8 - DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO:

8.1 - A fiscalização, autorização, conferência e recebimento do objeto do contrato serão realizados pelo Município de São Romão, através do seu Secretário de Transportes, observados os art. 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93.

8.2 - O recebimento dos veículos será feito pelo Secretário de Transportes.

8.3- O Município de São Romão, através de quem designar, terá amplos poderes para acompanhar, inspecionar, fiscalizar e exercer controle sobre as obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA.

9 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

9.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será pelo período de 12(doze) meses a contar da data de sua assinatura, e o contrato terá vigência nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93..

- DO ORÇAMENTO PRÉVIO E APROVAÇÃO:

10.1 - A cada serviço, a CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, um orçamento prévio que deverá ser por esta preparada de forma detalhada, abrangendo a marca, modelo/ano e nº de placa do veículo, o nome e quantidade de peças e/ou acessórios e serviços a serem executados, independente de existir ou não tabelas que abrangem o veículo.

10.2 - Quando da solicitação do orçamento do serviço prévio, a CONTRATANTE determinará o prazo máximo para apresentação do mesmo, que não poderá exceder 72 (setenta e duas) horas.

10.3 - A CONTRATANTE poderá recusar o orçamento, pedir revisão, comprometendo-se a CONTRATADA a executar e fornecer o que for aprovado.

10.4 - Deverá ser indicado, obrigatoriamente, no orçamento prévio, o prazo para execução dos serviços orçados, constando a data da entrada do veículo na oficina da CONTRATADA ou da oficina sublocada pela mesma.

10.5 – O Orçamento de peças deverá ser apresentado observando os valores indicados no catálogo ou tabela vigentes podendo ser substituídas por orçamentos devidamente assinado pelas autorizadas;

10.6 – Nenhum serviço ou fornecimento poderá ser executado sem a emissão da ordem de serviços ou ordem de fornecimento.

11- DAS PEÇAS E ACESSÓRIOS:

11.1 - A substituição de peças e/ou acessórios, deverá ser precedida de aprovação prévia da CONTRATANTE e deverá constar nome da peça, quantidade, marca, referência, modelo etc.

11.2 - Os preços propostos no orçamento serão conferidos pela CONTRATANTE antes da aprovação do mesmo.

11.3 - As peças e acessórios substituídos pela CONTRATADA deverão ser entregues à CONTRATANTE, no ato do recebimento do veículo devidamente consertado.

11.4 -

12 – DOS SERVIÇOS DE GUINCHO

12.1-A remoção do veículo oficial do local onde se encontra avariado para a oficina CONTRATADA, não deverá ser cobrada, e deverá ser realizada em até 6 (seis) horas após a Solicitação da Secretario de Transporte.

12.2- O serviço de guincho devera estar disponível 24 horas por dia, todos os dias da semana.

13 – DAS SANÇÕES:

13.1-Pela inexecução das condições estipuladas, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e artigo 7º, da lei 10.520/2002, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

13.2- Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta; e

13.3 - No caso de atraso no fornecimento, independente das sanções civis e penais previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, serão aplicadas a CONTRATADA multas de:

a) - 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da proposta, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) - Rescisão do contrato, a critério do Contratante, em caso de atraso no fornecimento superior a 10(dez) dias.

13.4 - Caso o contrato seja rescindido por culpa da CONTRATADA, esta estará sujeita às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações:

a) - Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor global da sua proposta.

13.5 - Em caso de atraso nas entregas das mercadorias superior a 48 horas e contratado ser reincidente, o contratante poderá rescindir o contrato unilateralmente sem notificação do contratado.

14 – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE:

– DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

14.1 – Os valores consignados no contratado serão reajustados após 12(doze) meses de vigência a contar da data de assinatura, utilizando-se o índice do IGP-M/FGV ou IPCA ou INPC conforme legislação aplicável, sendo que será aplicado sempre o percentual mais vantajoso para a Administração.

14.2 - Os valores consignados no Contrato poderão ser alterados nos termos da alínea “d”, inciso II, do artigo 65 da Lei 8.666/93, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, devendo o contratado manter sua proposta pelo período mínimo de 60(sessenta) dias após sua apresentação;

14.3 – O reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser solicitado antes da remessa da ordem de fornecimento.

14.4 - Para a solicitação e comprovação do reequilíbrio econômico-financeiro a Adjudicatária ou Contratada deverá:

- a) indicar o item para o qual pretende a aplicação do reequilíbrio econômico-financeiro, da forma que se encontra no Contrato, com descrição completa e número do item;
- b) apresentar nota(s) fiscal(is) emitida(s) em data próxima à apresentação da proposta e outra de emissão atual(data de solicitação do reequilíbrio econômico-financeiro);
- c) Indicar o valor que pretende receber a título de reequilíbrio econômico-financeiro;
- d) Sem a apresentação das informações indicadas nas alíneas “a”, “b” e “c”, a solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro não poderá ser analisada por falta de elementos essenciais.
- e) O reequilíbrio econômico-financeiro será concedido mediante aplicação do percentual de lucro auferido na data de apresentação da proposta acrescido do valor atual de compra do produto ou pela variação entre a nota fiscal de compra anterior e a nota fiscal atual que comprovem a compra do produto pela Contratada ou pelo preço médio apurado mediante coleta de orçamentos, como determina o inciso XXI, do artigo 37 da Constituição Federal.
- f) Sempre será aplicado o percentual mais favorável para a Administração.

14.5 - A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem dos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto na Lei Federal 8.666/93.

15- DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

15.1-A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem dos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto na Lei Federal 8.666/93.

16-DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

16.1-Para cobertura desta despesa serão utilizados recursos Próprios/Convênios, das dotações orçamentárias que serão apresentadas quando da formalização dos contratos.

17-DA RELAÇÃO DOS VEÍCULOS:

PLACA	TIPO	MARCA	MODELO	ANO FABRICAÇÃO	ANO MODELO
GZY4880	MOTOCILETA	HONDA	XLR 125 ES	2002	2002
HLF4987	ÔNIBUS	VOLKSWAGEN	INDUSCAR FOZ U	2010	2011
PYG4379	ÔNIBUS	IVECO	WAYCLASS	2016	2016
GZC4634	MOTOCILETA	HONDA	TITAN 125	2001	2001

HMG6850	CAMINHÃO	FORD	CARGO 1517	2006	2006
OXH8587	CAMINHÃO	IVECO	TECTOR	2014	2014
PVQ3379	AUTOMÓVEL	VOLKSWAGEN	GOL	2014	2015
NXX0995	AMBULANCIA	FIAT	DOBLO	2012	2012
ORC8894	CAMINHÃO	MERCEDES	ATRON 1719	2013	2013
PUD4552	CAMINHÃO	MERCEDES	ATRON 2729 K 6X4	2013	2013
HLF6260	ÔNIBUS	MARCOPOLO	VOLARE W9 ON	2011	2011
HLF4986	CAMINHÃO	FORD	CARGO 1317 E	2010	2011
PATROLA	PATROLA	NEW ROLLAND	RG140.B	0	0
STIHL	ROÇADORA	STIHL	KA 85 R	2010	2010
MBRANCO	MOTOR	BRANCO	PB 865-2"	2010	2010
RBK	REBOCADOR	MERCEDES	REBOCADOR EMPURRADOR	0	0
TRATOR	TRATOR	MASSEY-FERGUSON	265	0	0
RETRO01	TRATOR	JCB	JCB	2010	2010
PÁ CARR	PA CARREGADEIRA	HYUNDAI	HL740-9BD	2010	2010
ORC3642	CAMINHÃO	MERCEDES	CAMINHÃO PIPA	2013	2013
PZU1863	CAMINHONETE	MITSUBISHI	L200 TRITON SPORT HPE TOP	2017	2017
QMQ6402	CAMINHONETE	MITSUBISHI	MMC/L200TRITON GLX D	2017	2018
QMQ6397	AMBULANCIA	VOLKSWAGEN	GOL	2017	2018
QNI3100	AMBULANCIA	FIAT	DOBLO GREENCAR MO4	2016	2016
QNI3085	ÔNIBUS	IVECO	SENIORCLASS 150	2016	2017
QNI2954	ÔNIBUS	IVECO	SENIORCLASS 150	2016	2017
QNQ7636	CAMINHONETE	MITSUBISHI	MMC/L200TRITON GLX D	2017	2018
QNZ6360	AUTOMÓVEL	VOLKSWAGEN	GOL	2018	2018
QNZ6359	AUTOMÓVEL	FIAT	UNO DRIVE1.0	2017	2018
QND2846	AUTOMÓVEL	VOLKSWAGEN	GOL	2017	2018
MF4275	TRATOR	MASSEY-FERGUSON	42754C01369	2018	2018
GXH5154	ÔNIBUS	SCANIA	SCANIA/BUSSCAR JUN BUS	1998	1999
PUE9377	CAMINHONETE	FIAT	STRADA WK CC E	2018	2018
QPH3260	AMBULANCIA	FIAT	FIORINO	2018	2019
QPU6664	ÔNIBUS	MARCOPOLO	MPOLO	2018	2019
TRTOR03	TRATOR	MASSEY-FERGUSON	MASSEY FERGUSON 4275	0	0
TRTOR04	TRATOR	NEW ROLLAND	TRATOR	2018	2018
XCMG	PATROLA	XCMG	XCMG	0	0
QUR0951	AUTOMÓVEL	FIAT	STRADA WK CC E	2019	2020
QPX8802	PICK-UP	MITSUBISHI	MMC/L200 TRITON SPT GL	2018	2019
QUR0946	AUTOMÓVEL	FIAT	UNO ATTRACTIVE 1.0	2019	2020
RFE6J04		RENAULT	RENAULT/M REVESCAP L3H2	2019	2019
QXF1733	AUTOMÓVEL	CITROEN	CITROEN/ AIRCROSS START MT	2019	2019
		YANMAR	4TNV88-G	2020	2020
QPH3257	AUTOMÓVEL	FIAT	FIAT/ FIORINO ATENA AMB	2018	2019
RGC6I24		VOLKSWAGEN	1.0L MC4	2020	2021
RGC7D38	AUTOMÓVEL	CHEVROLET	MONTANA RAYTEC AMB	2020	2020

RGC7D37	AUTOMÓVEL	CHEVROLET	MONTANA RAYTEC AMB	2020	2020
SHB6E05	CAMINHONETE	MITSUBISHI	MMC/TRITON SPORT HPE S	2022	2023

18 - Condições da Ata de Registro De Preços

18.1 – Após a sessão do Pregão o Município juntamente com as Licitantes vencedoras celebrarão a Ata que terá validade por 12 (doze) meses.

18.2 – Em caso da licitante vencedora não assinar a Ata, reservar-se-á ao Município o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas à primeira colocada, inclusive quanto ao preço atualizado, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste edital.

18.3 – Até a assinatura da Ata, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se o Município tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

18.4 – Ocorrendo à desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, o Município poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002.

18.5 – A Ata a ser firmada em decorrência desta licitação poderá ser cancelada a qualquer tempo, independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

18.6 – A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito do Município desde que não afete a boa execução da Ata.

18.7 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

18.8 - O fornecedor dos materiais, deverá providenciar e encaminhar ao Município, sempre que se fizer necessário, os documentos que se encontrarem vencidos no procedimento licitatório.

19 – Da Adesão de Órgãos e Entidades que não participaram do Registro De Preços

19.1 – Será possível a adesão de órgãos e entidades que não participaram do registro de preços

19.2 - A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador.

19.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este Termo de Referência não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100%(cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, sendo de inteira responsabilidade dos Órgãos Não Participantes o controle de tais quantitativos.

20– Da Documentação de Habilitação:

12.1 – As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, em original ou cópia legível autenticada por cartório competente, com vigência plena até a data fixada para abertura dos envelopes “Documentação”:

20.2– Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) declaração, em cumprimento da Lei 9.854/99, de que não emprega mão-de-obra de menores. Ou, empregando-a, cumpre disposição expressada no inciso I do § 3º do artigo 227 combinada com a norma estatuída no inciso XXXIII do artigo 7º, tudo da Constituição Federal;

20.3 – Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante;
- c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.” (Lei 12.440/2011).

20.4 - Qualificação Econômica - Financeira.

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da comarca sede da licitante.

20.5 - QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS

- a) Atestado de capacidade técnica, comprovando que a licitante prestou serviços similares ao objeto licitado para pessoa jurídica de direito público ou privado.
- b) Declaração de disponibilidade de máquinas, equipamentos e pessoal técnico adequados e disponíveis para a execução do objeto da licitação acima referenciada, sob pena de responsabilização nos termos da lei, conforme modelo do Anexo VI.
- c) Após a finalização da fase de lances, as licitantes vencedores deverão apresentar no prazo máximo de 03(três) dias úteis, os seguintes documentos:
 - I - Alvará do Corpo de Bombeiros ou dispensa de sua apresentação;
 - II - Alvará do meio ambiente;

21-Das Dotações Orçamentárias

21.1- Por tratar-se de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento, ou outro documento equivalente

Observação: Toda a documentação apresentada neste instrumento, bem como obrigações indicadas no instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que

qualquer detalhe que se mencione em um documento ou obrigação e se omite em outro será considerado especificado e válido

São Romão/MG, 10 de fevereiro de 2023.

Marcelo Meireles de Mendonça.
Prefeito Municipal.

ANEXO VII – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 019/2023
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO ROMÃO/MG, Av. Eustáquio Martins, 1.111, Valdir Ribeiro, São Romão/MG, Centro, CNPJ 24.891.418/0001-02, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Marcelo Meireles de Mendonça, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/2014 e demais disposições legais aplicáveis, resolve registrar os preços apresentado pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada na _____ a seguir denominada FORNECEDOR, classificado em _____, neste ato representada por _____, inscrito no CPF sob o nº _____, resolvem assinar a presente Ata, como especificado no seu objeto, em conformidade com o **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 019/2023**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

I – DO OBJETO

1.1 – Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresas para registro de preços e contratação futura de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, acessórios originais ou genuínas, de reposição.

OBSERVAÇÃO: Não caracteriza como fornecimento de peças, o fornecimento de pneus e baterias, sendo que, de forma nenhuma poderá a Contratada fornecer estes itens, devendo ser formalizadas licitações específicas para a aquisição dos mesmos.

1.2 – As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes à época.

II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de Registro de Preços terá a validade pelo período de 12(doze) meses, contados a partir da sua publicação.

2.2 – Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de São Romão-MG não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata, sendo que, desse fato, não cabe recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

2.3 – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

III – DO PERCENTUAL

3.1 – O percentual ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são irrealizáveis, podendo, porém, ser aplicado o reequilíbrio econômico e financeiro, desde que comprovada tal situação através de documentos e planilhas, conforme previsão adiante.

IV – DO PAGAMENTO

4.1 – O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pelo Município de São Romão-MG, em até 30 (trinta) dias, após a entrega/prestação dos serviços, apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das CNDs do FGTS, CND do INSS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

4.2 – O Município de São Romão-MG, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à adjudicatária para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

4.3 – Se o objeto não for executado conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento.

4.4 – Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

V- DAS PEÇAS E ACESSÓRIOS:

5.1 - A substituição de peças e/ou acessórios, deverá ser precedida de aprovação prévia da CONTRATANTE e deverá constar nome da peça, quantidade, marca, referência, modelo etc.

5.2 - Os preços propostos no orçamento serão conferidos pela CONTRATANTE antes da aprovação do mesmo.

5.3 - As peças e acessórios substituídos pela CONTRATADA deverão ser entregues à CONTRATANTE, no ato do recebimento do veículo devidamente consertado.

VI – DOS SERVIÇOS DE GUINCHO

6.1-A remoção do veículo oficial do local onde se encontra avariado para a oficina CONTRATADA, não deverá ser cobrada, e deverá ser realizada em até 6 (seis) horas após a Solicitação da Secretário de Transporte.

6.2- O serviço de guincho devesa estar disponível 24 horas por dia, todos os dias da semana.

VII – DAS SANÇÕES:

7.1-Pela inexecução das condições estipuladas, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e artigo 7º, da lei 10.520/2002, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

7.2- Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta; e

7.3 - No caso de atraso no fornecimento, independente das sanções civis e penais previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, serão aplicadas a CONTRATADA multas de:

a) - 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da proposta, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) - Rescisão do contrato, a critério do Contratante, em caso de atraso no fornecimento superior a 10(dez) dias.

7.4 - Caso o contrato seja rescindido por culpa da CONTRATADA, esta estará sujeita às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações:

a) - Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor global da sua proposta.

7.5 - Em caso de atraso nas entregas das mercadorias superior a 48 horas e contratado ser reincidente, o contratante poderá rescindir o contrato unilateralmente sem notificação do contratado.

VII – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 – A cada serviço, o Município de São Romão-MG solicitará à CONTRATADA, diagnóstico e orçamento prévio que deverá ser por esta preparada de forma detalhada, abrangendo a marca, modelo/ano e nº de placa do veículo, o nome e quantidade de peças e/ou acessórios e serviços a serem executados, bem como a previsão de tempo necessário a execução do serviço.

8.2 – O diagnóstico do problema do veículo e o Orçamento serão feitos pela Contratada, no prazo máximo de 03(três) dias úteis.

8.3 – O Município de São Romão-MG poderá recusar, e, todo ou em parte o orçamento, pedir sua revisão ou aceita-lo parcialmente, ficando a CONTRATADA obrigada a executar ou fornecer apenas o que for aprovado.

8.4 – O prazo para a execução dos serviços não deverá ser superior a 15 (quinze) dias úteis, para os casos de retífica de motor e 05 (cinco) dias úteis, para os demais serviços, contados a partir da data de entrada do veículo a ser reparado na oficina.

8.4.1 – Os atrasos comprovadamente motivados pelo Município de São Romão-MG não serão computados na contagem do prazo aludido no item anterior.

8.5 – Os serviços serão realizados nas dependências da contratada, ou nas dependências do Município de São Romão-MG, em casos excepcionais, mediante autorização do Departamento de Compras, devendo a mesma permitir livre acesso de representantes do Município de São Romão-MG, para que se proceda à fiscalização dos trabalhos.

8.6 – Tanto a manutenção corretiva quanto a manutenção preventiva será quando o Município de São Romão-MG julgar necessário.

8.7 – O Município de São Romão-MG encaminhará no máximo cinco veículos por vez para manutenção.

8.8 – As peças substituídas pela Contratada deverão ser entregues à Contratante, no ato do recebimento dos veículos.

IX – DA ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS

9.1 – MANUTENÇÃO MECÂNICA

9.1.1 – Motor, transmissão, direção, suspensão dianteira e traseira, transmissão, arrefecimento, elétrico/eletrônico, alimentação, lanternagem, pintura, capotaria, alinhamento completo inclusive com cambagem e balanceamento de rodas de ferro/liga leve.

9.2 – SERVIÇOS DE GUINCHO

9.2.1-A remoção do veículo oficial do local onde se encontra avariado para a oficina CONTRATADA, não deverá ser cobrada, e deverá ser realizada em até 6 (seis) horas após a Solicitação da Secretario de Transporte.

9.2.2- O serviço de guincho devera estar disponível 24 horas por dia, todos os dias da semana.

X - Das obrigações da Contratada:

10.1-O contrato firmado com esta Prefeitura não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa da Contratante, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão.

10.2 - Entregar os veículos após a execução dos serviços, limpos internamente e externamente e aspirado quando for o caso.

10.3 - Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

10.4 - Zelar pela guarda dos veículos que estiverem na sua responsabilidade, responsabilizando-se por qualquer dano ocorrido aos mesmos.

10.5 - Responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos do Contratante, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda em caso de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a possíveis subcontratadas ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do mesmo ao Contratante.

10.6 - Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do Município de São Romão ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.

10.7 - Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o Município de São Romão for compelido a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.

10.8 - Comparecer à sede do contratante, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 24 (vinte quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados.

10.9 - Comunicar imediatamente ao Município de São Romão qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.

10.10 - Executar os serviços contratados somente com prévia autorização do Contratante;

10.11 - O orçamento deverá ser detalhado e fornecido previamente, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do recebimento do veículo pela contratada, com exceção dos serviços de reparo no motor (montagem e desmontagem), funilaria e pintura, em que o prazo será de no máximo 5 (cinco) dias úteis.

10.12 - Refazer em, no máximo, 24 horas, contados a partir da comunicação, os serviços que forem rejeitados.

10.13 - Executar quaisquer serviços não relacionados neste Termo de Referência considerados essenciais ou imprescindíveis ao funcionamento dos veículos.

10.14 - Indicar à Coordenadoria de Frota do Município de São Romão, o Preposto, com competência para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.

10.15 - Não utilizar mão de obra de terceiros SEM EXPRESSA E PRÉVIA autorização do Contratante, durante a vigência do contrato.

10.16 - O Contratante poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a Contratada a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte.

10.17 - Possuir pessoal especializado em manutenção de veículos automotores, para executar os serviços nos veículos de cada marca específica;

10.18 - Entregar na Coordenadoria de Frota do Município de São Romão as peças e componentes substituídos, devidamente acondicionadas, no ato da entrega do veículo consertado.

10.19 - Fornecer de peças originais ou genuínas e materiais específicos a serem utilizados na execução de serviços de reparos, conservação e recuperação (manutenção preventiva e corretiva).

10.20 - A Contratada obriga-se a entregar ao Município de São Romão, no ato da assinatura do contrato, na condição de Anexos, as tabelas vigentes elaboradas/fornecidas pelos fabricantes dos veículos e utilizadas pelas concessionárias, relativas ao número de horas utilizadas na execução de cada tipo de serviços e relativas, ainda, ao valor das peças e componentes, bem como suas atualizações subsequentes durante a vigência do contrato, com a devida comprovação de fornecimento pela fabricante da marca.

10.20.1 - Não sendo possível a apresentação da tabela da montadora poderá o licitante comprovar os preços praticados através do software audatex ou outro similar com a mesma confiabilidade, desde que aprovada pela Administração.

10.20.2 – Para máquinas pesadas(tratores, retroescavadeiras, etc), será efetuado orçamento diante das concessionárias, já que não foi possível comprovar que existem tabelas que abranjam este tipo de máquinas.

10.22- possuir área útil disponível para receber, com segurança, simultaneamente, no mínimo, 5 (cinco) veículos para manutenção;

10.23- possuir os recursos essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica qualidade / prestação exigida para os padrões do fabricante dos veículos tais como:

10.24- Possuir pessoal treinado para executar os serviços nos veículos de cada marca específica;

10.25- 01 (um) equipamento eletrônico de rastreamento de problemas elétricos / eletrônicos nos veículos;

10.26- 01 (uma) máquina de limpeza do sistema de arrefecimento / radiador de veículo;

10.27- 01 (um) carregador de baterias;

10.28- 01 (um) teste para análise de baterias;

10.29- 01 (uma) bancada de teste para bomba elétrica de combustível (gasolina / álcool);

10.30- equipamentos para regulagem eletrônica de motor: scanner, teste de bico, ultrassom e multímetro;

10.31- equipamentos para serviços de suspensão: prensa hidráulica, torquímetro e parquímetro;

10.32- equipamentos para serviços de troca de correias: gabarito, relógio comparador e pistola de ponto.

10.33- Elevadores hidráulicos ou elétricos para suspensão dos veículos;

10.34- Kaptor ou rastreador para a análise de sistemas de injeção eletrônica;

10.35- Ferramentas adequadas para a realização dos reparos nos veículos com segurança e precisão;

10.36- 01 (um) equipamento de regulagem de faróis;

10.37- Os serviços de borracharia, alinhamento/balanceamento e lanternagem/pintura poderão ser subcontratados pela oficina contratada, sendo de sua responsabilidade qualquer falha na execução dos serviços ou por emprego de peças inadequadas.

10.38 – Fornecer os serviços de guincho como abaixo indicado:

10.38.1- A remoção do veículo oficial do local onde se encontra avariado para a oficina CONTRATADA, não deverá ser cobrada, e deverá ser realizada em até 6 (seis) horas após a Solicitação da Secretaria de Transporte.

10.38.2- O serviço de guincho deverá estar disponível 24 horas por dia, todos os dias da semana.

- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

10.39 - Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços contratados.

10.40 - Acompanhar e fiscalizar os serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.

10.41 - Pagar os valores contratados pelos serviços efetivamente prestados no prazo e nas condições contratuais.

XI – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE:

11.1 - Os valores consignados na Ata SRP poderão ser alterados nos termos da alínea “d”, inciso II, do artigo 65 da Lei 8.666/93, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, devendo o contratado manter sua proposta pelo período mínimo de 60(sessenta) dias após sua apresentação;

11.2 – O reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser solicitado antes da remessa da ordem de fornecimento.

11.3 - Para a solicitação e comprovação do reequilíbrio econômico-financeiro a Adjudicatária ou Contratada deverá:

- a) indicar o item para o qual pretende a aplicação do reequilíbrio econômico-financeiro, da forma que se encontra no Contrato, com descrição completa e número do item;
- b) apresentar nota(s) fiscal(is) emitida(s) em data próxima à apresentação da proposta e outra de emissão atual(data de solicitação do reequilíbrio econômico-financeiro);
- c) Indicar o valor que pretende receber a título de reequilíbrio econômico-financeiro;
- d) Sem a apresentação das informações indicadas nas alíneas “a”, “b” e “c”, a solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro não poderá ser analisada por falta de elementos essenciais.
- e) O reequilíbrio econômico-financeiro será concedido mediante aplicação do percentual de lucro auferido na data de apresentação da proposta acrescido do valor atual de compra do produto ou pela variação entre a nota fiscal de compra anterior e a nota fiscal atual que comprovem a compra do produto pela Contratada ou pelo preço médio apurado mediante coleta de orçamentos, como determina o inciso XXI, do artigo 37 da Constituição Federal.
- f) Sempre será aplicado o percentual mais favorável para a Administração.

XII– DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

12.1- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993..

XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

13.1.1 – Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não retirar qualquer Ordem de Compra, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- 13.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item 13.1.1, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.
- 13.3 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município de São Romão-MG, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.
- 13.4 – Pelas detentoras quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.
- 13.5 – A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 – Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o **Edital 006/2023, PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 019/2023, PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 002/2023** e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.
- 14.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal 8.666/93, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
- 14.3 – Fica eleito o foro desta Comarca de São Romão-MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
- São Romão-MG,..... de de 2023.

Marcelo Meireles de Mendonça.
Prefeito Municipal.

Contratada

Testemunhas:

Nome : _____

RG: _____ CPF: _____

Nome : _____

RG: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO/MG
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 39290-000

